



Lei Nº 1126/2015,
De 26 de Junho de 2015.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Marechal Deodoro com vigência de dez anos, 2015 a 2025, a contar da data de publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal, no art. 199, da Constituição Estadual, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PNE que orientarão as metas e estratégias do PME de Marechal Deodoro:

- I - a erradicação do analfabetismo;
- II - a universalização do atendimento escolar;
- III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - a melhoria da qualidade da educação;
- V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - a valorização dos profissionais da educação; e



X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação de Marechal Deodoro - CME; e
- IV - Fórum Municipal de Educação de Marechal Deodoro - FME, a ser instituído no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas necessárias ao alcance das metas previstas no PME:

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o Censo Escolar, entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e o cumprimento das 21 metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento das avaliações.

Art. 5º Ao Fórum Municipal de Educação de Marechal Deodoro - FME, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências municipais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput acontecerão previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas, e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

CT +



Art. 7º. O Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado ou adequado em consonância com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, para o cumprimento das metas e as estratégias na próxima década.

Art. 8º. O Estado e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da Lei.

Art. 9º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Marechal Deodoro e o Estado de Alagoas, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação entre os entes para o cumprimento do PME.

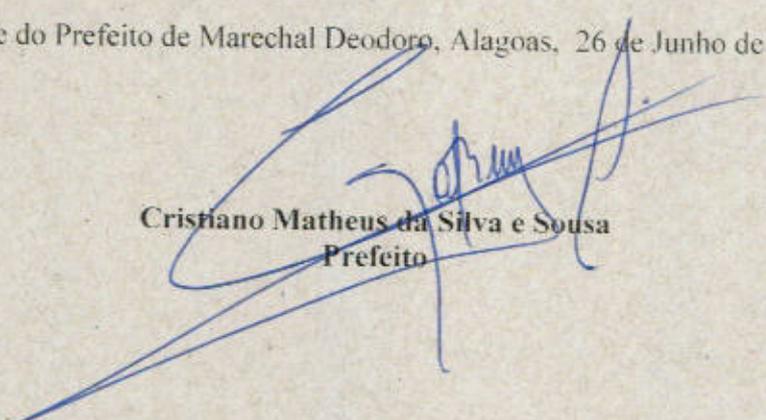
Art. 10. O município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.

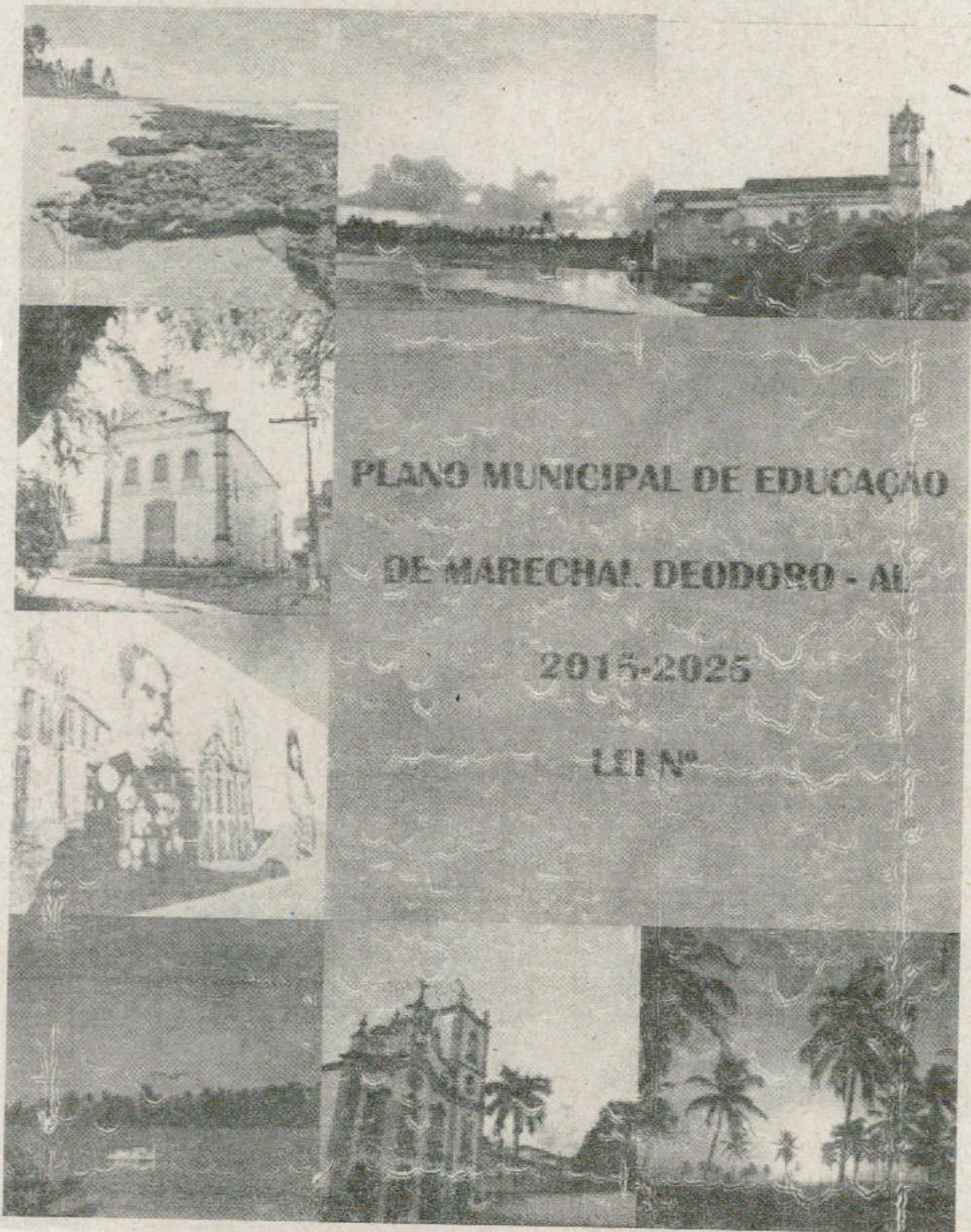
Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 12. Fica suprimida do Plano Municipal de Educação toda e qualquer matéria que trate de ideologia de gênero, educação para igualdade das relações de gênero e identidade sexual. (NR).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 26 de Junho de 2015.


Cristiano Matheus da Silva e Sousa
Prefeito



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MARECHAL DEODORO - AL**

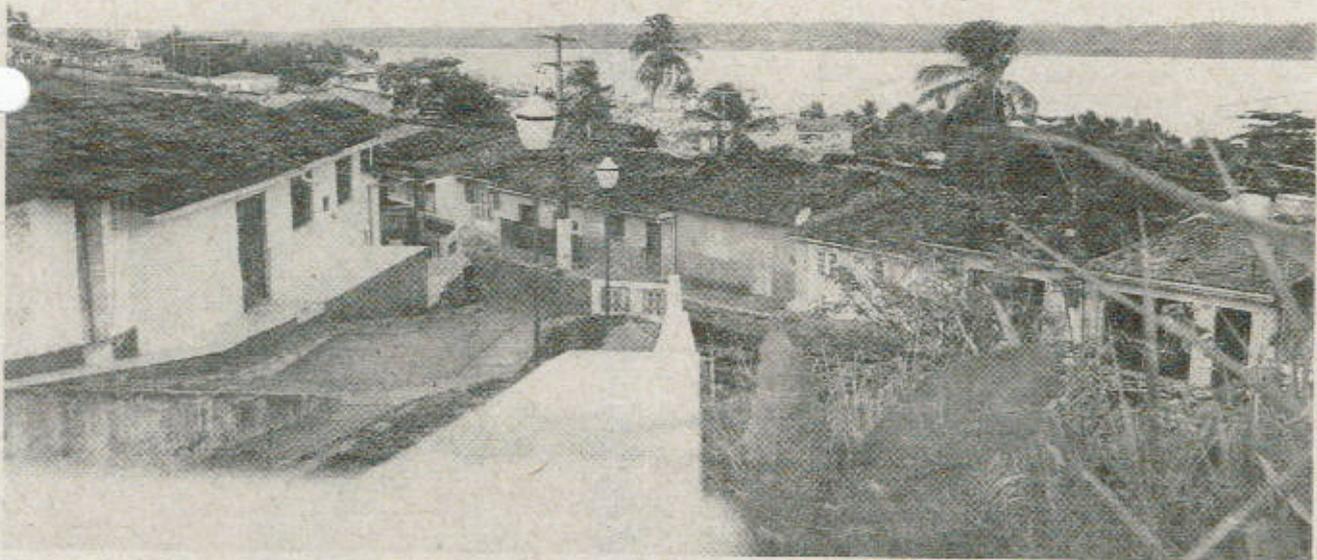
2015-2025

LEI Nº



Todos Juntos por um Plano de Educação que Queremos!

FOTO 01



Fonte: Karla Acioli

Cristiano Matheus da Silva e Sousa
PREFEITO

Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro
VICE-PREFEITA

Flávia Célia dos Santos Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jeane Maria dos Santos Moura
**SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GESTÃO DA REDE
ESCOLAR**



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Todos Juntos por um Plano de Educação que Queremos!

COMISSÃO LOCAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Instituída pela Portaria nº 10 de 18 de maio de 2015)

Representantes da Secretaria de Educação

Maria de Fátima Cardoso Acioli

Valdirene Maria da Silva Santos Rocha

Representantes dos Gestores Escolares

Izabel Cristina do Nascimento Silva

José Dênison Lima de Queiroz

Representante da Assistência Social

Eleomara Freire de Alcântara Lima

Representante da Secretaria de Saúde

Janaina Maria Ferro Dias

Representante da Secretaria de Infraestrutura

Marco José Cavalcante de Oliveira

Representantes da Secretaria de Cultura

Maria Rita Lopes de Carvalho

Maria Wbiranilda da Silva

Representante da Secretaria de Finanças ou Planejamento

Elson Alexandre Cordeiro Folha



Representantes da Secretaria de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio

Josefa Silva Santos

Zenilson da Costa Silva

Representante da Secretaria de Esporte

Alciran Pereira Silva

Representantes da Secretaria do Meio Ambiente

Cláudio de Melo Lima

Gileno Boia Rocha

Representante da Secretaria de Comunicação

Fernando Roberts

Representantes da Defesa Civil e Guarda Municipal

Washington Marcelo Avelino Menezes

Marcos Paulo Barbosa Moreira

Representante da Superintendência de Transporte e Trânsito

Antônio Ramos Barboza Filho

Representantes do Instituto Federal de Alagoas –IFAL

Éder Júnior Cruz de Souza

Marília de Góis

Representante da Escola Estadual Deodoro da Fonseca

Marcos Antônio Cunha Correia

Representantes das Escolas Privadas

José Paulo Roque de Arcanjo

Margarida Judith Alves de França



Representantes da Câmara Municipal

Everaldo Pereira Lopes Júnior

André Luiz Barros da Silva

Representantes do Ministério Público

Iolanda Salvador dos Santos

Wagner Barros

Representantes das Igrejas Evangélicas

José Genildo da Silva

Rosemary Alves Xavier

Manoel Messias de Moura

Representantes das Instituições de Ressocialização

José Cícero dos Santos

Sandro Alexandre dos Santos B. Junior

Giovanna Ambrósio

José Roberto Libório Matos

Representantes do Conselho Tutelar

João Paulo da Silva de Lima

Eliene dos Santos Balbino de Lima

Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Elizabeth Lima de Paiva

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Mônica Vasconcelos de Araújo

Representante do Conselho Municipal da Saúde

Ivan Reis dos Santos Filho



Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB

Rosangela dos Santos Costa

Representante do Conselho Municipal de Educação

Andréa Patrícia Lima Pereira

Representantes das Associações Comunitárias

Adriana Quintela de Lima Souto

José Luiz Ferreira

Representantes da Associação Comunitária das Artesãs

Jeanilson do Nascimento Leite

Naedja Luana do Nascimento Santos

Representantes da Colônia dos Pescadores

Jailson da Silva Santos

Ronaldo dos Santos

Representantes do Sindicato Municipal dos Servidores de Marechal Deodoro (SINMAD)

Aline Silva Costa

Marcos Antônio Medeiros dos Santos



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Todos Juntos por um Plano de Educação que Queremos!

COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Instituída pela Portaria nº 11 de 18 de maio de 2015)

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO TRABALHO DE PESQUISA, PRODUÇÃO SISTEMATIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PME

Aurilene Santos de Alcântara
Márcia Valéria Cardoso Nicácio
Maria Angélica Peixoto da Rocha
Maria do Carmo dos Santos
Maria Elza Menezes Aguiar
Simoneide da Silva
Valdirene Maria da Silva Santos Rocha
Vera Lúcia Soares dos Santos

EQUIPE DE COLABORADORES NO TRABALHO DE PESQUISA E PRODUÇÃO

Taciana Ferreira Cruz Andrade
Educação Ambiental

Maria José Santos da Silva
Mônica Vasconcelos de Araújo
Financiamento e Gestão

Acompanhamento e Avaliação deste PME

Formação e valorização dos trabalhadores em educação inovação tecnológica e
educação a distância



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Todos Juntos por um Plano de Educação que Queremos!

EQUIPE DE COLABORADORES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO

Cézar Augusto Pereira da Silva

Eder Júnior Cruz de Souza

José Dênison Lima de Queiroz

Maria de Fátima Cardoso Acioli

Marigleide Jatobá dos Santos

Patrícia Soares Pinheiro

Rita de Cássia Pascoalino Gonçalves



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Todos Juntos por um Plano de Educação que Queremos!

EQUIPE DE APOIO

Luiz Gustavo da Silva

Teresa Maria Braga de Moraes

Maria Joelma Florêncio dos Santos

Riqueline Maria B. da Silva

Vera Lúcia Vasconcelos Martins

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO TECNOLÓGICO

Diego Mário Berto do Nascimento

Márcio Cristiano da Silva Carvalho



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- AEE - Atendimento Educacional Especializado
ANA - Agência Nacional de Águas
CEB - Câmara de Educação Básica
CEE/AL - Conselho Estadual de Educação de Alagoas
CNE - Conselho Nacional de Educação
CELMM - Complexo Estuarino Lagunar Mundaú Manguaba
CF - Constituição Federal
CONFINTEA - Conferência Internacional de Educação de Adultos
CONSED - Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação
EJAI - Educação de Jovens, Adultos e Idoso
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEF - Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IAB - Instituto Alfa e Beto
IBGE - Instituto Brasileiro Geografia e Estatística
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IFAL - Instituto Federal de Alagoas
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC - Ministério da Educação e Cultura
NEI - Núcleo de Educação Infantil
ONGs - Organizações Não Governamentais
PAA - Programa de Aceleração da Aprendizagem
PAR - Plano de Ações Articuladas
PEE - Plano Estadual de Educação
PIB - Produto Interno Bruto
PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
PNE - Plano Nacional de Educação
PROEJA - Programa Nacional de Integração de Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos



- PROINFANCIA** – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil
- SAVEAL** - Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas
- SEE** - Secretaria de Estado da Educação
- SEMED** – Secretaria Municipal de Educação
- SEMED/MD** – Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro
- SEPPIR** – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República
- SESI** – Serviço Social da Indústria
- UFAL** – Universidade Federal de Alagoas
- UNED/MD** - Unidade de Ensino Descentralizado de Marechal Deodoro
- UNDIME** - União dos Dirigentes Municipais de Educação
- UTC** - Unidade dos Tabuleiros Costeiros



SUMÁRIO

Apresentação.....	10
Mensagem.....	11
Introdução.....	13
1. Análise situacional do Município de Marechal Deodoro.....	15
1.1. Caracterização do Município.....	15
1.2. Educação no Município de Marechal Deodoro.....	18
1.2.1. Etapas de Ensino.....	20
1.2.1.1. Educação Infantil.....	20
1.2.1.2. Ensino Fundamental.....	26
1.2.1.3. Ensino Médio e Educação Profissionalizante.....	37
1.2.2. Modalidades e Diversidades Educacionais.....	41
1.2.2.1. Modalidade de Ensino.....	41
1.2.2.1.1. Educação de Jovens, Adultos e Idosos.....	41
1.2.2.1.2. Educação Especial.....	44
1.2.2.1.3. Educação do Campo.....	49
1.2.2.2. Especificidades Educacionais.....	50
1.2.2.2.1. Educação para as Relações Etnico-Raciais na Educação Básica.....	50
1.2.2.2.2. Suprimido.....	53
1.2.2.2.3. Educação Ambiental.....	53
1.2.3. Educação Física.....	55
1.2.4. Educação Superior.....	58
1.3. Valorização dos Profissionais da Educação.....	60
1.4. Gestão.....	61
1.5. Financiamento.....	62
2. Metas e Estratégias.....	64
3. Acompanhamento/Monitoramento e Avaliação do PME.....	110
Referências.....	113
Anexos.....	114



LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO Nº 01 – Percentual da população de 0 a 03 anos que frequenta escola	22
GRÁFICO Nº 02 – Percentual da população de 04 e 05 anos que frequenta a escola	23
GRÁFICO Nº 03 – Percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola.....	28
GRÁFICO Nº 04 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído	28
GRÁFICO Nº 05 – População em idade escolar atendida pelo Ensino Fundamental.....	30
GRÁFICO Nº 06 – Indicadores de oferta de Ensino Fundamental por dependência administrativa.....	32
GRÁFICO Nº 07 – Alunos atendidos na correção de fluxo dos anos iniciais	33
GRÁFICO Nº 08 – População de 15 a 17 anos que frequenta a escola.....	38
GRÁFICO Nº 09 – Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos.....	39
GRÁFICO Nº 10 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.....	43
GRÁFICO Nº 11 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.....	43
GRÁFICO Nº 12 – Percentual da população de 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.....	46



LISTA DE TABELAS

TABELA Nº 01 – Número de escolas por dependência administrativa.....	20
TABELA Nº 02 – População deodorense de 0 a 05 anos de idade.....	24
TABELA Nº 03 – Número de alunos matriculados na Educação Infantil.....	24
TABELA Nº 04 – Agrupamento do Ensino Fundamental de 9 anos/Faixa Etária.....	27
TABELA Nº 05 – População deodorense de 06 a 17 anos de idade.....	29
TABELA Nº 06 - Número de alunos matriculados no Ensino Fundamental.....	30
TABELA Nº 07 - Taxas de rendimentos do Ensino Fundamental diurno.....	31
TABELA Nº 08 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.....	34
TABELA Nº 09 – Resultado da Prova Brasil.....	35
TABELA Nº 10 – População deodorense de 15 a 17 anos de idade.....	38
TABELA Nº 11 – Matrícula do Ensino Médio por dependência administrativa.....	39
TABELA Nº 12 – Taxas de rendimento do Ensino Médio.....	40
TABELA Nº 13 – Matrícula da Educação Especial no ensino regular.....	47
TABELA Nº 14 – Recursos Tributários.....	63



APRESENTAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, nos últimos anos, vem refletindo sobre a importância e a necessidade de implantar e implementar políticas educacionais para a garantia de uma educação pública de qualidade.

É com responsabilidade que esta administração cumpre com mais um compromisso e disponibiliza o Plano Municipal de Educação à Sociedade Deodorense, àqueles que, de forma direta ou indiretamente, são responsáveis pela Educação neste Município.

Este documento foi embasado nas diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014 e do Plano Estadual de Educação – PEE. É fruto de uma produção coletiva que envolveu vários segmentos da Sociedade Deodorense.

Este Plano Municipal de Educação representa a política municipal de educação para o decênio 2015 a 2025 e foi embasado a partir das diretrizes contidas no art. 214 da Constituição Federal do Brasil de 1988. Apesar de ter sido elaborado, por vontade política deste Governo, é um Plano de Estado e representa um marco histórico em mais uma grande conquista do Povo Deodorense.

Que ele seja uma política pública que assegure a continuidade do trabalho em desenvolvimento e que consiga obter a definitiva reversão dos índices educacionais do município auxiliando estudantes, educadores e toda Comunidade Deodorense em sua luta tenaz por uma educação de qualidade, acessível a todos.

Concluo reafirmando o compromisso desta administração com a População Deodorense. Destaco a total dedicação desta gestão na busca permanente da melhoria das políticas públicas municipais, em especial na área da educação a qual considero ser a maior obra a que uma administração deva se dedicar e neste sentido agradeço e reafirmo que deposito minha total confiança a todos/as aqueles/as que contribuíram no processo de construção deste documento e reforço a importância da mobilização para o constante acompanhamento e monitoramento deste plano.

Cristiano Matheus da Silva e Sousa
Prefeito



MENSAGEM

Nos encontramos neste mundo por missão. Muitas vezes demoramos a perceber o real sentido que norteia nosso crescimento pessoal, espiritual e profissional, mas Deus nos orienta e mesmo que nosso percurso seja tortuoso acabamos por ser guiados pelas mãos divinas pelo rumo certo.

Assim ocorreu meu retorno para minha querida cidade de Marechal Deodoro, local de origem da minha avó paterna, minha segunda grande mãe e maestrina da minha feliz infância. Cidade berço da infância e juventude do meu pai, dos meus tios e de muitas saudosas lembranças.

Assim ocorreu meu encontro com a missão a qual me comprometi nas minhas mais tenras lembranças, por meio da assunção ao cargo de gestora da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro. Inesperadamente enxerguei-me responsável pelo rumo de um quinto da População Deodorense; por mais de mil trabalhadores da educação. Que missão!

Mas me foram reservadas gratas surpresas. Deus me confiou fiéis e amigas escudeiras, uma equipe de técnicos e técnicas guerreira e os desafios vêm sendo superados um a um, e sabemos que não têm sido poucos.

Nessa longa caminhada de quase seis anos Projetos foram implantados, Programas elaborados e implementados, mas a estrada da mudança é longa. Encontramos uma educação desacreditada, profissionais cansados, mas não derrotados e juntos estamos construindo uma nova estrada, um novo fazer pedagógico, uma educação humana e comprometida com o nosso povo. Estamos rompendo paradigmas.

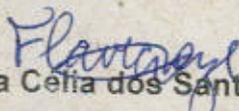
E nas tantas jornadas que temos, mais uma missão nos foi confiada. Conduzir o processo de definição dos rumos da educação em Marechal Deodoro para os próximos dez anos. Que grandiosa e insolente missão. Mas esta equipe que hoje luta e não esmorece por dias cada vez melhores para a educação não se intimidou. Foram meses de extrema dedicação, de cansaço, de estresse, de envolvimento, de crescimento, de atropelos, mas vencemos...

Hoje temos enorme contentamento em entregarmos a Comunidade Deodorense o Plano Municipal de Educação de Marechal Deodoro, cuja elaboração foi conduzida por esta Secretaria, mas teve ampla participação da Comunidade Escolar e da Sociedade Deodorense.



Que este Plano, que representa anseios e sonhos de um povo ordeiro e guerreiro seja implementado, que você Cidadão Deodorense se aproprie e lute pelos direitos, deveres e obrigações aqui aprovados e que a educação em Marechal Deodoro continue avançando a passos largos.

Finalizo agradecendo a Deus pela missão a mim confiada; a meus esposo e filhos, pela compreensão diante das minhas constantes ausências; ao Prefeito Cristiano Matheus pelo apoio irrestrito à educação e à vocês companheiros(as) diárias de jornada que me ajudam a transformar as ditas mais remotas utopias em realidade.


Flávia Célia dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação



INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação - PME de Marechal Deodoro é fruto do compromisso com a educação no município e foi elaborado a partir das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE. Ele se revela numa política educacional para os níveis, etapas, modalidades de ensino e diversidades educacionais. É um Plano Decenal, que deverá ser executado no período de 2015 a 2025, portanto, com metas e estratégias a serem executadas, a curto, a médio e a longo prazo e vai além do tempo governamental extrapolando os planos de governo. Este PME constitui um marco que define a educação no âmbito Municipal, apontando novos caminhos a serem trilhados.

Sua elaboração está preconizada no PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, que em seu art. 8º estabeleceu a obrigação dos Estados, Distrito Federal e Municípios encaminharem ao Poder Legislativo competente seus correspondentes planos de educação, ou a adequação dos planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nele, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da lei que o instituiu.

A política educacional contida neste plano obedece ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada no inciso VII, artigo 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988; no art. 9º da Lei Federal nº 9.394/96 que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e no inciso XXIII, artigo 2º do Decreto nº 6.094/2007 que instituiu o plano de Metas Compromisso "Todos pela Educação".

As metas e estratégias deste plano visam a universalização na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio; a qualidade do ensino; a formação e valorização dos profissionais da educação; a democratização da gestão e o financiamento da educação.

O Plano Municipal de Educação de Marechal Deodoro assegura de forma democrática a continuidade das políticas públicas educacionais, evitando que futuros gestores ao assumirem seus mandatos, modifiquem ou revoguem as ações exitosas e em andamento, durante seu período de vigência. Ele também auxilia as autoridades municipais na formulação do orçamento político dos projetos de lei que beneficiam a população. Além disso, promove melhorias em todos os âmbitos educacionais.



transformando a qualidade de vida da Sociedade Deodorense. Portanto ele é realmente a consolidação de um plano democrático para o município.

Espera-se que o Plano Municipal de Educação de Marechal Deodoro aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições de interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.



1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aspectos Históricos

Localizado às margens da Lagoa Manguaba, seu povoamento teve início em 1522. Em 5 de agosto de 1591 passou a ser denominado de Sesmarias de Santa Madalena do Subaúma, doada a Diego de Melo Castro com os seguintes limites: cinco léguas do litoral da Pajuçara ao Porto do Francês, sete léguas de frente a fundo para o sertão e mais quatro léguas da boca do rio Paraíba. Em 1633, o povoado foi atacado por holandeses que torturaram parte da população e incendiaram cerca de 100 casas. Em 12 de abril de 1636 elevou-se à categoria de Vila e passou a ser chamado de Vila de Santa Maria Magdalena da Alagoa do Sul. Em 1711 foi elevado à categoria de comarca e em 1817, desmembrado da capitania de Pernambuco. Com a independência de Alagoas, passou à categoria de cidade e Capital da Província, em 8 de março de 1823.

Ao assumir a presidência da Província em 1838, Agostinho da Silva Neves decidiu transferir a Tesouraria da Fazenda de Marechal Deodoro para Maceió. A decisão custou sua renúncia. Inconformado, Neves solicitou tropas de Pernambuco e Bahia para restabelecer a ordem pública. Em 9 de dezembro de 1839, porém, foi sancionada a resolução legislativa 11, transferindo o título de capital de Alagoas para a cidade de Maceió.

Em 1939 passou a ser denominado Município de Marechal Deodoro, através do Decreto Estadual nº 2550 de 09/11/1939, em homenagem ao Proclamador da República do Brasil, natural de Marechal, no 50º aniversário da Proclamação da República Brasileira.

Ao longo da década de 70, processou-se a implantação em seus limites territoriais de um Polo Cloro-Álcool-Químico de extensão da Indústria Salgema sediada em Maceió.

Em 1979 foi aberta a Rodovia AL-101/Sul ligando Maceió ao sul do país para escoamento de produtos, reduzindo a distância entre Marechal Deodoro e a Capital Maceió para 28,2Km, ocorrendo uma demanda turística e explosão imobiliária nas suas



áreas lagunares e na Praia do Francês (antigo Porto dos Franceses), o que impulsionou a sua produção artesanal de rendas.

Atualmente, o município possui uma elevada arrecadação de impostos de indústrias do polo industrial e de empreendimentos de hotéis, pousadas, bares e restaurantes implantados nas faixas litorâneas e lagunar, em constante expansão.

Marechal Deodoro possui grande valor histórico, principalmente por ter sido a primeira capital do Estado e berço do proclamador da República, que deu nome à localidade. Tombada pelo Patrimônio Histórico, tem valor arquitetônico riquíssimo, onde destaca-se o Complexo Franciscano de Santa Maria Madalena. O município é banhado pelas lagoas Mundaú e Manguaba e tem como atrativos naturais a Ilha de Santa Rita (maior ilha lacustre do país e área de preservação ambiental); a prainha localizada no Povoado da Barra Nova; a Praia do Saco localizada no Povoado Massagueira de Baixo (própria para o nudismo); a Bica da Pedra localizada no Povoado Ribeira; o povoado de Massagueira onde fica localizado o Centro Gastronômico especializado em frutos do mar e especiarias lacustres e a conhecida Praia do Francês. Seu calendário anual possui diversos eventos esportivos e culturais, tais como: Campeonatos de Surf, Festival de Verão, Carnaval, Festa do Pato, São João (Forró e Folia), Festas Religiosas de Padroeiros, Festa Literária de Marechal Deodoro – FLIMAR (de reconhecimento nacional) e Encontro das Artes.

Aspectos Geográficos.

Localizado às margens do complexo lagunar Mundaú-Manguaba, sua população estimada em 2010 era de 45.977 habitantes segundo dados estatísticos do IBGE/2010. O município faz parte da Região Metropolitana de Maceió e se limita com os seguintes municípios: Pilar, São Miguel dos Campos, Satuba, Santa Luzia do Norte, Barra de São Miguel e Coqueiro Seco, e com o Oceano Atlântico. Se distancia da capital à 28,2 km possui altitude de 5 mts acima do nível mar, com fuso horário UTC-3 e área de 334 km². O relevo faz parte da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Esta unidade acompanha o litoral de todo o nordeste. Compreende platôs de origem sedimentar, que apresentam grau de entalhamento variável, ora com vales estreitos e encostas abruptas, ora abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. De modo geral, os solos são profundos e de baixa fertilidade natural. O clima é do tipo Tropical Chuvoso



com verão seco. A vegetação predominante é floresta/cerrado. A precipitação média anual é de 1.634.2 mm.

Aspectos Socioeconômicos

Segundo o censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da população total residente, que é de aproximadamente 46.000(quarenta e seis mil) habitantes; 22.709 são do sexo masculino e 23.268 do sexo feminino. 43.392 habitantes estão na zona urbana e 2.582 na zona rural. A densidade demográfica é de 305,90hab/km².

A rede pública de saúde, segundo o Departamento de Estatística do Sistema Único de Saúde – DATASUS, até 2012, dispunha de 22 estabelecimentos municipais de saúde, 04 privados e 02 unidades mistas. Na área educacional são 19 Escolas do Ensino Fundamental e 06 Núcleos de Educação Infantil, tendo alguns extensões que funcionam em outros prédios escolares. A cidade de Marechal Deodoro tem como principais fontes de renda e geração de empregos as indústrias da Cadeia Produtiva da Química e do Plástico implantadas em seu distrito industrial, usina sucroalcooleira, varejo, artesanato, pesca e o turismo tendo como principais pontos a praia do Francês e o Povoado Massagueira considerado Polo Gastronômico de Alagoas.

Aspectos Políticos

O município é formado pela Prefeitura (órgão executivo) e pela Câmara municipal (órgão legislativo), sendo considerado um terceiro ente federativo. É o município quem cuida diretamente de vários aspectos práticos da vida da população, como registro de imóveis, de logradouros públicos menos importantes (ruas), asfaltamento das vias locais, fiscalização do trânsito nos logradouros sob sua jurisdição, embora a legislação do trânsito seja federal. Provê também o ensino básico em suas escolas. Mantém postos de saúde para a sua população. Controla e fiscaliza o transporte público municipal (táxis, ônibus urbanos e outros meios de transporte coletivo). Provê e/ou fiscaliza a coleta de lixo domiciliar. Controla e fiscaliza as feiras livres. A partir da Constituição promulgada em 5 de outubro de 1988, o município teve



sua autonomia ampliada sob os aspectos político, administrativo e financeiro, segundo ficou estabelecido nos artigos 29 a 31, 156, 158 e 159, da norma magna supracitada.

Aspectos Culturais

O município de Marechal Deodoro tem na cultura uma das suas mais fortes características. Das ruas da cidade soam acordes musicais como se cada pedra contasse um pouco de história, embalada pelo som das suas cinco filarmônicas, das quais duas são centenárias, além do diário espetáculo sonoro preconizado pelo Senhor Zezinho e seu saxofone. Mas a tradição artística do município não fica por aí. Andar pelas ruas do centro da cidade ou pelos povoados de Marechal Deodoro implica estar perto de exemplares típicos do artesanato alagoano, das rendas delicadas feitas pelas artesãs locais. As rendas como o filé e o labirinto são ensinadas de geração a geração. As tradições populares também são bem resguardadas em Marechal. Grupos folclóricos fazem questão de preservar folguedos como pastoril, coco-de-roda e baianas. Este último merece destaque por ser composto por senhoras da terceira idade que esbanjam saúde e vitalidade nos ensaios semanais. Além disso, elas se organizam para confeccionar as roupas usadas nos espetáculos e fazer outros trabalhos manuais que, vendidos, geram receita em prol da associação da qual fazem parte.

Outro traço marcante do município são as suas belíssimas igrejas centenárias, que leva, sem dúvida, os espectadores a uma viagem através dos séculos.

Respirar os ares do século XVII e XVIII pelas ruas estreitas e antigas da cidade é, sobretudo, penetrar nos cenários de importantes acontecimentos históricos. Entrar no clã dos Fonseca, a casa da família de Marechal Deodoro; no belíssimo Museu de Arte Sacra de Alagoas, com peças raríssimas e de grande valor para o patrimônio sacro brasileiro. Os casarões e as famosas igrejas completam uma preciosa arquitetura que pode ser apreciada na cidade que mereceu e merece ter sido a primeira capital do Estado.

1.2 EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

A Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro denominada SEMED-MD, reestruturada pela Lei Municipal nº 10.56/2012 de 29 de junho 2012 é



vinculada à Administração Pública Municipal. Tem sede e foro no município e tem como finalidade a definição e a execução da política municipal nas etapas de ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas modalidades de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação Especial e Educação do e no Campo. Desempenha um relevante papel de agente executor e avaliador do cumprimento das políticas educacionais emanadas do governo federal, sob a proteção da lei maior da educação brasileira, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

A missão da Secretaria Municipal de Educação é assegurar uma educação que garanta o acesso, a permanência com sucesso, e a conclusão das etapas de ensino sob sua competência garantindo assim aos estudantes condições para o seu desenvolvimento integral.

As ações que norteiam o trabalho dos profissionais que atuam no poder central da educação no município estão voltadas para o funcionamento eficaz das unidades escolares, através do estímulo ao aperfeiçoamento dos professores, dos recursos materiais necessários ao trabalho pedagógico e administrativo, incluindo-se os processos de criação de políticas de valorização do magistério para a conquista de uma escola pública de qualidade.

Atendimento Educacional

Passando para a análise educacional, a rede de ensino do município de Marechal Deodoro, conforme tabela nº 01 descrita a seguir, possuía até 2013, 32 unidades escolares. Desse total 05 eram privadas, 02 estaduais e 25 municipais situadas nas zonas urbana e rural.



Tabela nº 01 – Número de escolas por dependência administrativa

Ano Censo	Região	UF	Número de Estabelecimentos					Total	
			URBANA			RURAL	Total	Total	
			ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA				MUNICIPAL
2010	NORDESTE	ALAGOAS	2	10	13	25	17	17	42
	Total		2	10	13	25	17	17	42
Total			2	10	13	25	17	17	42
2011	NORDESTE	ALAGOAS	2	10	7	19	16	16	35
	Total		2	10	7	19	16	16	35
Total			2	10	7	19	16	16	35
2012	NORDESTE	ALAGOAS	2	10	10	22	16	16	38
	Total		2	10	10	22	16	16	38
Total			2	10	10	22	16	16	38
2013	NORDESTE	ALAGOAS	2	10	5	17	15	15	32
	Total		2	10	5	17	15	15	32
Total			2	10	5	17	15	15	32

FONTE: MEC/INEP/DEED.

A Rede Municipal de Ensino atende à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, Educação do e no Campo e Educação Especial. Embora compreendendo que o Ensino Médio e Profissional e a Educação Superior não sejam de atribuição direta do ente municipal, entende-se que estas etapas e modalidade necessitam ser consideradas pela pertinência em zelar-se pela cidadania de todos os munícipes, incluindo, portanto, nas discussões do PME o direito à educação escolar completa, desde a Formação Profissional articulada com o Ensino Médio até o Ensino Superior. Deste modo, cabe também ao Município traçar políticas abrangentes, em regime de colaboração, envolvendo todas as esferas de atuação.

1.2.1.ETAPAS DE ENSINO

1.2.1.1.EDUCAÇÃO INFANTIL

O direito à Educação Infantil está garantido no inciso IV, Art. 208 da Constituição Federal do Brasil de 1988, que dispõe sobre o atendimento, em creches e pré-escola, às crianças de 0 a 5 anos de idade, assim como, nos artigos 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.069/90, direito este reforçado e ampliado através do inciso I, art. 21 da Resolução CEB/CNE nº 04/2010; e



da Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, que além de dispor sobre o atendimento também preconiza no seu artigo 29 que a Educação Infantil deve possibilitar o desenvolvimento integral da criança, envolvendo para isso "... seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade". Esse conjunto de legislações representa um avanço significativo nas responsabilidades da política pública acerca da melhoria da qualidade da Educação Infantil.

Durante um longo período da história da humanidade, a educação e o cuidado das crianças estiveram, predominantemente, sob a responsabilidade da família e da mulher, de modo mais específico.

Com o processo de industrialização e o desenvolvimento do mercado de trabalho feminino, houve a necessidade de se ampliar os espaços para "guardar" as crianças enquanto as mães trabalhavam. Esses espaços creches tinham caráter assistemático e assistencialista.

Apenas recentemente é que houve o entendimento da creche como espaço que busca assegurar o direito à educação escolar de crianças na primeira etapa da Educação Básica, caracterizando a importância da Educação Infantil no processo de escolarização das crianças, pois, ao possibilitar seu desenvolvimento integral, atende ao mesmo tempo as especificidades da faixa etária, como também possibilita a socialização da criança através de situações interativas, e o contato com conhecimentos e formas de cultura construídas socialmente. Outro aspecto que pode ser destacado é seu caráter complementar e não substitutivo à ação da família e da comunidade, o que favorece a aproximação da escola e do contexto no qual está inserida. Desse modo, a garantia da Educação Infantil está diretamente ligada à garantia da educação escolar como direito social de cada cidadão.

É importante enfatizar que as relações educativas travadas num espaço de convívio na instituição de educação infantil são perpassadas pela função indissociável do cuidar/educar, tendo em vista os direitos e as necessidades próprias das crianças no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção e ao acesso ao conhecimento sistematizado, o que remete à importância de um diagnóstico das necessidades da Educação Infantil que revele as condições de vida e desenvolvimento das crianças. A condição socioeconômica, um dos indicadores, que mais afeta, a maioria das crianças e das famílias, deve ser enfrentada com políticas públicas que



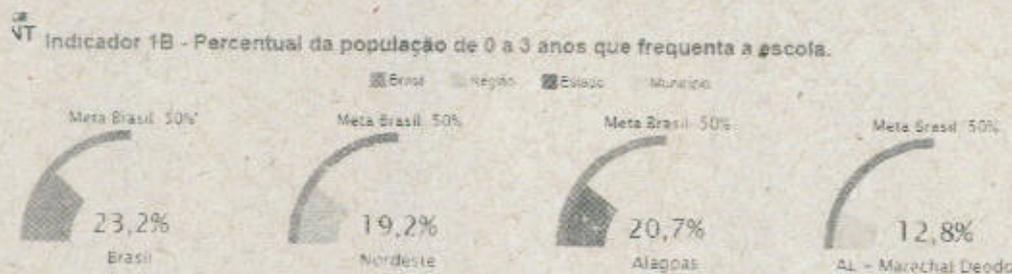
envolvam a educação, a saúde, a promoção humana e assistência social: a moradia, o emprego, a renda, a cultura e o lazer.

No município de Marechal Deodoro até 2010 o atendimento às crianças de 03 a 05 anos só ocorria nos 07 Núcleos de Educação Infantil – NEI's. Em 2011 o atendimento passou a ser ofertado também em 10 escolas, buscando ampliar a garantia de acesso para essa etapa.

É imprescindível destacar que até 2010, o município não possuía uma metodologia que atendesse às necessidades das crianças matriculadas nas creches e pré-escola. Atrelada a essa situação desafiadora ainda se atestava a ausência de material didático, material paradidático, brinquedos pedagógicos e mobiliário adequado e havia uma superlotação das salas dificultando o trabalho do professor e a aprendizagem do aluno.

Atualmente a rede municipal de educação oferta educação infantil em 06 NEI's que atendem às crianças de 03 a 05 anos e 12 escolas que atendem às crianças de 4 a 5 anos, em condições estruturais adaptadas. Apesar da ampliação do número de vagas ofertado nos últimos 5 anos o município possui o grande desafio na ampliação vagas e de estabelecimentos destinados a esta etapa da Educação Básica, conforme pode ser observado nos dados representados nos gráficos n°s 01 e 02 adiante expostos.

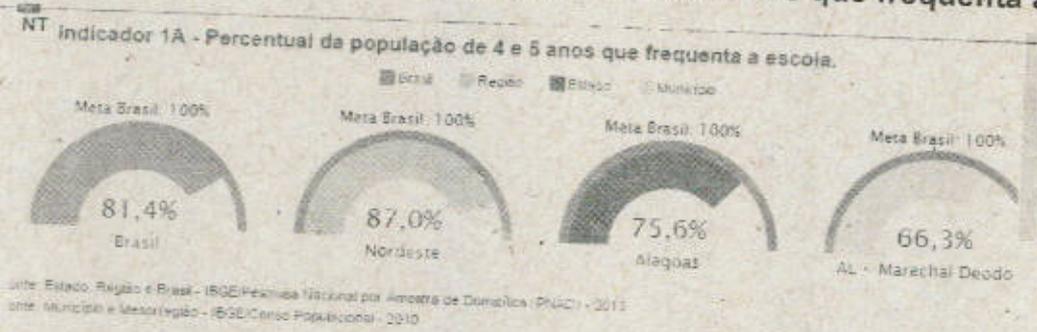
Gráfico n° 01 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município de Marechal Deodoro - IBGE/Censo Populacional - 2013



Gráfico nº 02 – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Analisando os gráficos acima, observa-se que em Marechal Deodoro a cobertura da matrícula em creche é de cerca de 1/8 da população na faixa etária de 0 a 3 anos, enquanto que na pré-escola, a cobertura está em torno de 2/3 da população na faixa etária de 4 a 5 anos de idade.

Fica clara a necessidade de estratégias governamentais para a ampliação do atendimento à crianças de 0 a 3 anos em escolas de educação infantil, uma vez que os gráficos retratam uma discrepância considerável entre crianças dessa faixa etária com as de 4 a 5 anos. Essa diferença considerável no atendimento à Pré-escola em relação à creche nos municípios se deve a aprovação da emenda constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa de 4 a 17 anos, além da inserção dessa etapa no financiamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, instituído pela Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Para que o município possa ampliar sua oferta de atendimento de forma ordenada, imprescindível se faz analisar o quantitativo da população deodorense na faixa etária da educação Infantil, em que área ela está localizada e qual o quantitativo fora da escola.

Para tanto apresenta-se adiante a tabela 02 na qual se percebe um acréscimo populacional na zona urbana da faixa etária de 0 a 3. Isso implica na necessidade de realização de estudo de demanda por bairro ou povoado, situados na zona urbana ou na zona rural para identificar os locais em que são necessárias as construções de novas escolas, reformas ou ampliações de núcleos de educação infantil e/ou escolas existentes.



Tabela 02 - População deodorense de 0 a 5 anos de idade

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Urbana	2000	2.766	1.667
	2007	2.581	1.552
	2010	3.048	1.575
Rural	2000	709	378
	2007	696	416
	2010	184	90
Total	2000	3.475	2.045
	2007	3.277	1.968
	2010	3.232	1.665

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar-matricula>

Tabela nº 03 - Número de Alunos Matriculados na Educação Infantil

		Matricula inicial - Ed. Infantil									
		2010		2011		2012		2013		2014	
		Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
MARECHAL DEODORO	Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Municipal	140	795	150	971	217	1032	318	1134	369	1067
	Privada	77	296	17	231	90	254	48	140	24	39
	Total	217	1091	167	1202	307	1286	366	1274	393	1106

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar-matricula>

Ao analisarmos os dados da tabela nº 03 visualiza-se um aumento considerável na oferta de vagas para creche e pré-escola, contudo, comparando a demanda populacional descrita na tabela nº 02 com a oferta de matricula na tabela nº 03, fica mais uma vez constatado que ainda há um número considerável de crianças na faixa etária da Educação Infantil fora da escola, evidenciando que nossos



estabelecimentos escolares são insuficientes para atender a esse crescimento e consequentemente o quantitativo de crianças fora da escola continua muito elevado.

É relevante destacar que o município aderiu ao Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA e firmou Termo de Compromisso para construção de 4 (quatro) escolas de educação infantil, estando 2 (duas) dessas escolas em fase de construção. Contudo esses novos prédios juntamente com os 06 núcleos e 12 escolas, que hoje atendem a esta etapa de ensino, ainda são insuficientes para atender a demanda existente.

Mesmo diante do quadro deficitário no tocante a demanda existente e as vagas ofertadas, desde 2011 a SEMED-MD, centrou esforços na busca por uma melhor qualidade do ensino-aprendizagem dos alunos que estão matriculados em sua rede e implantou o Programa Pré-Escola do Instituto Aifa e Beto com uma metodologia e Programa de Ensino estruturado e eficaz, o qual contribuiu para um avanço significativo da qualidade do ensino-aprendizagem e ofereceu subsídios para a futura construção de um Programa próprio. Além disso, reconhecendo a escola como espaço ímpar para construção da cidadania, firmou parcerias com organismos internacionais e instituições privadas e implantou diversos Programas, tais como: Vida Saudável, Arca de Noé, Incluir Brincando e Brincar. No entanto, apesar dos esforços despendidos em avanços pedagógicos incontestáveis, os desafios relativos a ampliação na oferta de matrícula ainda precisam ser superados, além da necessidade de suprir as escolas, NEI's e creches, permanentemente com recursos multimídia, bem como proporcionar formação continuada em serviço para os professores e auxiliares de salas, a fim de facilitar o desenvolvimento eficaz do trabalho pedagógico e consequentemente melhorar a aprendizagem das crianças.

Portanto, pode-se concluir, mediante o quadro situacional da Educação Infantil no município de Marechal Deodoro, que se faz necessário assegurar a continuidade das ações que representaram avanços no fazer pedagógico, como também assegurar a implantação /implementação de políticas públicas que reconheçam a importância dessa etapa para o pleno desenvolvimento da criança e, consequentemente, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem para as etapas seguintes.



1.2.1.2. Ensino Fundamental

É fato que a educação sozinha não é capaz de resolver os problemas sociais que afetam a população do município de Marechal Deodoro. No entanto, a garantia da Educação Básica de qualidade é, indubitavelmente, um meio indispensável para reverter esse quadro.

Com a atribuição aos Sistemas Municipais de Ensino de novas responsabilidades e funções educacionais, o Ensino Fundamental, ainda que na Lei nº 9.394/96 - LDB esteja preconizado como tarefa a ser compartilhada entre as redes Públicas Estaduais e Municipais, a estas parece caber a maior responsabilidade daquela etapa de ensino.

O regime de colaboração definido por lei para atender aos estudantes do Ensino Fundamental nos Estados brasileiros, tem sido praticado com decisão e responsabilidade, de modo a atender, da melhor forma possível, os interesses públicos. O Poder Municipal tem repartido com o Estadual as responsabilidades educativas ficando este com a quase integralidade do Ensino Médio. No entanto, o Poder Municipal é quem vem assumindo, predominantemente o Ensino Fundamental, ficando a rede privada subsidiando claramente os dois.

De qualquer modo, nos últimos tempos, tem sido comum ouvir-se, que uma escola democrática com um novo perfil começa a se configurar, por conta da ampliação da matrícula inicial no Ensino Fundamental, a ponto de se falar na universalização das oportunidades educacionais nesta etapa da Educação Básica.

Constata-se que problemas graves vêm acontecendo ao longo das últimas duas décadas, ora como irregularidade de atendimento por conta da carência de trabalhadores de educação ou por sua formação inadequada, ora pela descontinuidade e improdutividade de políticas públicas para a Educação Básica, que dificultam o trabalho dos que atuam como profissionais, ou pela retração pura e simples da oferta, quando não, pelas precárias condições estruturais das escolas e pela realidade socioeconômica de parte significativa da população que não consegue frequentar regularmente a escola.

É fato que as políticas públicas para a educação escolar, hoje, sobretudo, devem promover a equidade e a qualidade da educação, investindo na criação de mecanismos de avaliação permanente, entendendo que a qualidade da Educação



compreende, não apenas quantidade-acesso, mas igualmente, qualidade-rendimento e sucesso na trajetória de escolarização.

Considerando a obrigatoriedade de oferta gratuita do Ensino Fundamental pelos Poderes Públicos, segundo o que determina o Art. 208 da CF 1988, e levando-se em conta o que estabelece o § 1º deste mesmo artigo, a saber: que "o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo", e, ainda, tomando-se por certo que a LDB, não somente reitera esses princípios, como faz a repartição das responsabilidades entre os três entes federativos - União, Estados e Municípios - o que se impõe hoje é verificar, primeiro, se em Marechal Deodoro, de fato, o acesso ao Ensino Fundamental se universalizou; segundo, se quem entrou permaneceu na escola, ao menos pelos 9 anos que representam a trajetória escolar regular no Ensino Fundamental, conforme a Lei 11.274/2006 que alterou a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da LDB. Por último, se a permanência na escola pelo tempo preestabelecido se deu de forma regular e com a aprendizagem prevista para os egressos do Ensino Fundamental.

O artigo 2º da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007, que regulamenta o Ensino Fundamental de 9 anos nos sistemas e redes de ensino de Alagoas, determina que os/as estudantes sejam agrupados por faixa etária na mesma turma ou classe.

Tabela 4 - Agrupamento do Ensino Fundamental de 9 anos/Faixa Etária

1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

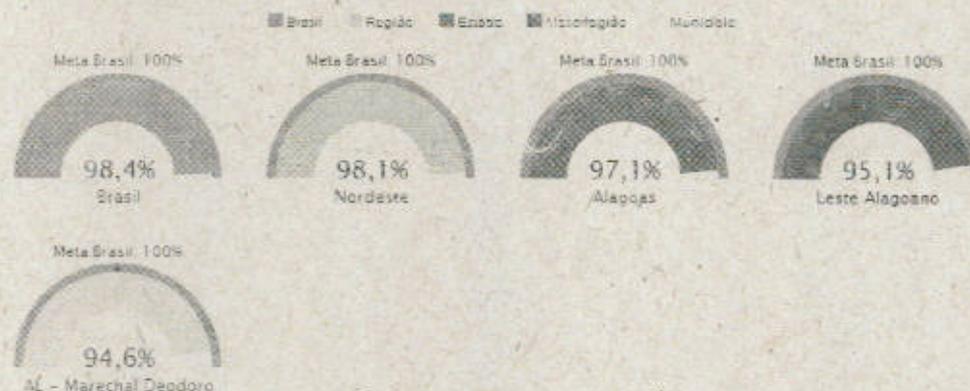
A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória e está dividida em duas fases com características próprias: anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os estudantes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade.

Convém observar que o artigo 13 da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007 estabelece que os estudantes em distorção idade/escolaridade, além de serem agrupados em turma ou classe por faixa etária com seus pares, deverão receber programa didático apropriado para aceleração de estudos.

Para analisarmos concretamente a situação do Ensino Fundamental do município de Marechal Deodoro, convém considerar, antes de mais nada, o percentual da população por faixa etária que frequenta a escola, que assim se apresenta:

Gráfico nº 03 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

ICM NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE Censo Populacional - 2010

Observa-se no gráfico nº 03 que o atendimento no Município de Marechal Deodoro na faixa etária de 6 a 14 anos já chega a 94,6%. No entanto 5,4% dessa população ainda continua fora da escola. Comparando à meta do país, Marechal Deodoro tem uma cobertura significativa, com um déficit de apenas 3,72%.

Gráfico nº 04 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído

ICM NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE Censo Populacional - 2010



Entretanto, ao passo que se analisa o percentual de pessoas de 16 anos que concluíram o ensino fundamental, representado no gráfico nº 04, observa-se que 61% dos que frequentam a escola não concluem o ensino fundamental na idade certa. Isso aponta para a existência de evasão e/ou elevado índice de reprovação, e conseqüentemente a necessidade da criação de uma política educacional municipal voltada à correção de fluxo escolar e à permanência dos estudantes na escola com qualidade e formação para a cidadania.

Tabela 05 - População deodorense de 6 a 17 anos de idade

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	6 a 14 anos	15 a 17 anos
Urbana	2000	6.046	2.115
	2007	7.153	2.266
	2010	8.211	2.671
Rural	2000	1.288	442
	2007	1.803	454
	2010	533	202
Total	2000	7.334	2.557
	2007	8.956	2.720
	2010	8.744	2.873

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar-matricula>

Considerando-se a matrícula no Ensino Fundamental no ano de 2010, retratada na tabela nº 05, temos, para Marechal Deodoro, os indicadores que se seguem, por dependência administrativa, segundo o que foi apurado pelo Censo Escolar - Educacenso:



Tabela nº 06 - Número de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental*

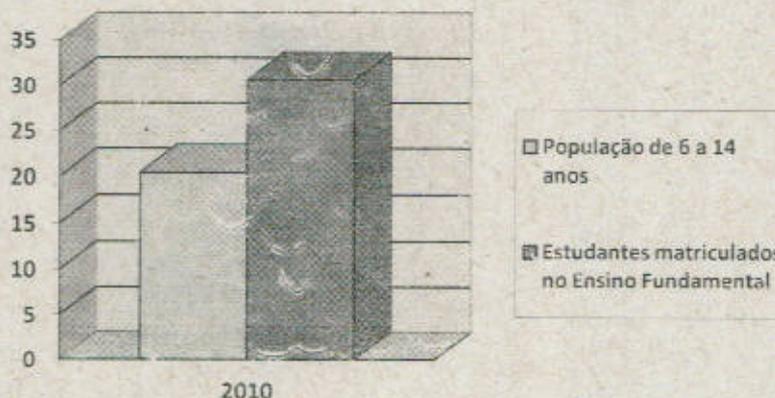
		Matriculada Inicial - Ensino Fundamental									
		2010		2011		2012		2013		2014	
		Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais	Anos Iniciais	Anos Finais
MARECHAL DEODORO	Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Municipal	4974	4357	4802	4135	4706	4106	4628	3807	4455	3480
	Privada	132	76	138	0	249	18	187	24	60	64

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar-matricula>

Total	5176	4438	4540	4135	4955	4124	4515	3831	4515	3544
-------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Tomando-se a soma da população por faixa etária na tabela nº 04 e o público atendido pelo Ensino Fundamental no seu conjunto descrito na tabela 05, temos o seguinte quadro para o ano de 2010.

Gráfico nº 05 - População em idade escolar e atendida pelo Ensino Fundamental em Marechal Deodoro - 2010



Fonte: INEP - SGI/GEI



Pelos dados apresentados no gráfico nº 05, considerados sem maiores distinções, temos, de pronto, a constatação de que, em Marechal Deodoro, em 2010, mesmo com a participação crescente da rede privada, encontrava-se matriculado na rede municipal um número considerável de alunos com mais de 14 anos, a saber, 8,4%. Esse percentual mostra que existe estudantes no Ensino Fundamental com idade para cursar o Ensino Médio e/ou Cursos Superiores.

A isso, acrescente-se o nível de rendimento escolar dos estudantes do diurno, que são aqueles que tendem a estar na faixa etária regular, e que, em 2010, apresentou o seguinte perfil:

Tabela 07 - Taxas de Rendimento do Ensino Fundamental Diurno

FASE/NIVEL	ANO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDON
1ª SERIE/2º ANO	2010	93,4%	2,55%	4,05%
2ª SERIE/3º ANO	2010	65,7%	30,15%	4,15%
3ª SERIE/4º ANO	2010	91,95%	3,85%	4,2%
4ª SERIE/5º ANO	2010	68%	24,4%	7,55%
5ª SERIE/6º ANO	2010	61,7%	22,2%	16,1%
6ª SERIE/7º ANO	2010	65%	18,75%	16,2%
7ª SERIE/8º ANO	2010	73,45%	11,5%	15,5%
8ª SERIE/9º ANO	2010	84,7%	3,5%	11,8%

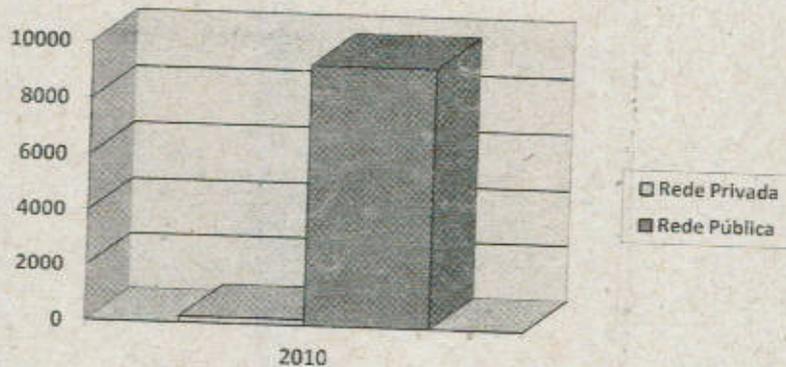
FONTE: MEC-Indicadores Demográficos e Educacionais-2010

A tabela 07, embora aponte uma tendência geral de redução de perdas por repetência e evasão, ainda explicita uma situação digna de atenção especial, sobretudo na 4ª série/5º Ano e 5ª série/6º Ano, no que diz respeito ao abandono e reprovação. De qualquer forma, a incidência de tão significativos percentuais de perda, via repetência e evasão, quando agregados a exclusão pura e simples apontada no gráfico 05, põem em dúvida a tão propagada universalização do Ensino Fundamental, estabelecida como determinação há mais de 20 anos pela Constituição Federal.

Considerada no todo, a oferta de Ensino Fundamental no município de Marechal Deodoro, por dependência, de modo a captar o seu perfil e a tendência de crescimento, temos os dados que seguem:



Gráfico 06 - Indicadores de Oferta de Ensino Fundamental por Dependência Administrativa



Fonte: INEP - SGI/GEI

Percebe-se, nos dados do Gráfico 06 que, o Ensino Fundamental de Marechal Deodoro é predominantemente público.

Os dados da tabela nº 07 e gráficos 05 e 06 confirmam o diagnóstico realizado em 2009 pelo Instituto Alfa e Beto - IAB. A distorção idade/ano até 2009 era alarmante na Rede Municipal de Ensino de Marechal Deodoro. Desse modo, realizou-se um diagnóstico com 1496 alunos das 19 unidades de ensino e implantou-se em 2010, como metodologia, o Programa de Aceleração da Aprendizagem - PAA do IAB, que por ser bem estruturado, deu suporte para iniciarmos a Correção de Fluxo Escolar na Rede. Inicialmente seriam atendidos apenas 200 alunos, número determinado anteriormente pelo município quando da elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR, em 2007, contudo diante do diagnóstico alarmante a SEMED-MD em articulação com o Ministério da Educação, conseguiu aumentar o número de alunos beneficiários no Programa para 945.

Motivado pelos resultados refletidos na postura dos professores, na participação mais ativa das famílias e no desempenho acadêmico dos estudantes, em 2011 o Programa se estendeu para 3.230 estudantes dos quais 2.475 dos que concluíram o ano letivo foram acelerados nos estudos, o que equivale a 76,6% do número de alunos atendidos, ultrapassando a meta do Programa, a saber, 70%. Em 2012, o Programa atendeu a 1.160 alunos dos quais 834 que concluíram o ano letivo foram acelerados nos estudos e/ou superaram a defasagem na aprendizagem, o que equivale a 71,9%, sendo notáveis os resultados e avanços alcançados. Já em 2013,



houve necessidade de atender a apenas 391 alunos no Programa e em 2014, 348. O gráfico nº 07 comprova que o fluxo escolar vem sendo corrigido na rede municipal de ensino graças ao empenho de todos os envolvidos no processo e a parceria do IAB, através da disponibilização de um Programa que é estruturado e eficaz na correção de fluxo escolar.

Se faz essencial destacar que a medida que o fluxo escolar vem sendo corrigido, a quantidade de matrículas na rede diminui progressivamente, em virtude da saída da rede municipal de ensino dos alunos que são acelerados. Essa situação propiciou a oferta de matrícula em turmas de Pré-escola, nas escolas que antes atendiam exclusivamente o ensino fundamental.

Gráfico 07 - Alunos Atendidos na Correção de Fluxo do Anos Iniciais de 2011 - 2014



Fonte: Planilhas Anuais de Acompanhamento do Programa de Aceleração da Aprendizagem do Instituto Alfa e Beto/2011, 2012, 2013, 2014.

Após o diagnóstico realizado pelo IAB, constatou-se também que ao final do 3º ano, havia uma maior retenção dos alunos, nos levando a três hipóteses: a falta de formação dos professores em lidar com as questões de alfabetização, a falta de uma metodologia específica para alfabetizar e a ausência de um material didático específico que atendesse a realidade local.

Assim, com o sucesso do Programa de Aceleração da aprendizagem – PAA em 2010 entendeu-se que precisávamos intervir na base do problema do analfabetismo e da defasagem escolar, o 1º ano. De modo que foi implantado na rede municipal de



ensino o Programa Alfa e Beto de Alfabetização com um Programa de Ensino estruturado, materiais ricos e variados e método comprovado. Este atendeu a 774 alunos em 2011, dos quais 542 concluíram o ano letivo e foram alfabetizados, o que equivale a 70% dos alunos atendidos. Já em 2012, o Programa atendeu a 746 alunos. Desses, 450 concluíram o ano letivo e foram alfabetizados, o que equivale a 61,9%.

Intencionando minimizar os entraves que permearam até então os anos iniciais, em 2013, a SEMED-MD aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC com o intuito de sanar a todos esses empecilhos que dificultavam o progresso do processo ensino-aprendizagem na rede.

Outro fator considerado e analisado pela SEMED-MD foi o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, que até certo ponto e guardadas as devidas considerações, também constitui um instrumento de avaliação diagnóstica quando na busca da melhoria da qualidade de ensino.

Tabela nº 08 - IDEB do Município

Município	IDEB OBSERVADO									
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS				
MARECHAL DEODORO	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
	05	07	09	11	13	05	07	09	11	13
	2.7	3.0	3.4	3.2	3.6	---	2.7	3.1	3.5	3.8

Fonte: MEC/INEP

O Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL, apresentou em 2012 o desempenho dos alunos e divulgou a proporção de alunos que aprenderam o que é adequado na competência de Português e Matemática ao concluir cada etapa de ensino avaliada (5º e 9º anos do Ensino Fundamental e 3º ano do ensino médio). Com base no desempenho desses alunos, foi calculado o percentual de alunos com aprendizado adequado em cada um dos 102 municípios alagoanos. Além disso, o IDEB do Município de Marechal Deodoro diminuiu de 3.4 em 2009 para 3.2 em 2011, quando das 13 escolas avaliadas em 2011 apenas 05 atingiram a meta de projeção. Embora esse resultado se deva em grande parte aos anos finais do ensino Fundamental os anos iniciais também têm a sua parcela de contribuição. Em vista desse quadro e considerando que ainda se fazia necessário melhorar os índices de aprendizado dos alunos do 5º ano para não gerarmos mais defasagem, em 2013, a SEMED-MD, através



da equipe pedagógica responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental e para promover a melhoria da qualidade do ensino resolveu implantar nos 5º anos o Programa IAB Prova Brasil. Essa ação conjunta resultou no aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB em 2013 alcançado pela rede municipal de ensino que foi de 3.2 para 3.6, além do perceptível avanço na aprendizagem claramente observado na pontuação registrada da Prova Brasil, conforme retrata a tabela nº 09 que se segue:

Tabela nº 09 - Resultado da Prova Brasil

ANOS	ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS	
	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
2005	148,24	158,07	206,68	219,32
2007	146,89	164,05	201,68	216,65
2009	156,16	170,05	205,32	211,90
2011	156,9	171,2	206,4	209,7
2013	163,8	185,6	214,7	219,1

Fonte: MEC/INEP

Assim, para garantir continuidade do sucesso obtido no final do ano letivo de 2013, constatou-se que os alunos do 4º ano necessitavam de uma boa base para enfrentarem o 5º ano com as habilidades e competências exigidas nas Avaliações Externas bem como imprescindíveis para um bom desempenho acadêmico, desse modo, a SEMED-MD aderiu a Implantação, também, do Programa Estruturado do IAB para o 4º ano no ano letivo de 2014.

A cerca do que é traçado pela LDB, a SEMED-MD, pela ausência de uma política pedagógica definida, vem de forma gradativa, direcionando novas práticas pedagógicas e também em parceria com o governo federal, através das olimpíadas de Língua Portuguesa e Matemática preparando os estudantes dos anos finais para a continuidade das etapas escolares no Ensino Médio e Médio Profissionalizante. Isso se efetiva a partir de 2012, quando se intensifica a busca por ações que possam melhorar os índices de aprendizagem e o Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)



já apresentados na tabela 09 que revolucionou a ação da Escola sobre si mesma diante de uma medida que promulga, ou não, o fazer da Escola.

Apesar de todos os esforços da SEMED-MD durante esses últimos anos para reverter o quadro de retenção nos 3º anos e melhorar o desempenho dos alunos especialmente dos 5º e 9º anos, ainda há uma grande necessidade de melhorias no processo ensino-aprendizagem, bem como na estrutura das escolas. A população deodorense vem constantemente crescendo ao passo que não se evidencia aumento no número de escolas para atender a essa demanda.

Neste decênio o Ensino Fundamental exercerá uma ampla movimentação com vistas a mudanças que permeará a discussão no currículo, na participação de ações que envolvem o fazer pedagógico, na elaboração e organização de eventos, na comunicação mais eficiente, na ação de inclusão e na formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

Educação em tempo integral

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, (pp. 124,125) "A escola brasileira é uma das que possui menor número de horas diárias de efetivo trabalho escolar. Não obstante, há reiteradas manifestações da legislação apontando para o seu aumento na perspectiva de uma educação integral (Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9089/90; Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, art. 34; Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172/2001; e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 11.494/2007)". Diante disso, e considerando que já existem em diferentes redes e sistemas de ensino no país, vivências com a educação de tempo integral, concebe-se que ela poderá contribuir grandemente para melhorar o rendimento escolar dos estudantes e conseqüentemente a qualidade da educação.

A educação integral diz respeito à integralidade do sujeito, ou seja, ela propõe trabalhar com o ser humano de forma mais ampla. O conceito de educação integral vai além dos aspectos da racionalidade ou cognição. Ele dá importância também ao olhar, às artes, à estética, à música, significa desenvolver as dimensões afetivas, artísticas, espirituais, os valores, a saúde e o corpo. Desse modo, poderá minimizar as



desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e a cultura e melhorar o convívio social, principalmente das populações com alto índice de vulnerabilidade.

Com a modernidade, a rotina familiar mudou. Em muitas famílias, os adultos trabalham o dia todo e é difícil ter um lugar para deixar os estudantes. Com período integral, os estudantes estão seguros na escola, aprendendo novas coisas, expandindo seus conhecimentos, melhorando o rendimento escolar, o que contribui para aumentar a qualidade de vida. Dentro da escola, os estudantes estão livres da criminalidade das ruas.

Diante desse quadro e com o intuito de adentrar à qualidade na educação, o governo federal de 2013 em diante, propiciou ao município a oportunidade de aderir ao Programa Mais Educação. Diante dessa oferta, o município de Marechal Deodoro, não somente aderiu ao Programa, como também buscou efetivar sua implementação em mais de 80% das escolas de sua rede, atendendo a 1920 estudantes, visando posteriormente fomentar políticas municipais para a implantação da educação em tempo integral.

Embora o município tenha sido contemplado com o Programa Mais Educação, os desafios inerentes a especificidade do Programa ainda são imensos, demandando políticas públicas educacionais que ofertem e o assegurem com estrutura física adequada e profissionais qualificados, além de atividades pedagógicas programadas que visem o desenvolvimento pleno dos estudantes.

1.2.1.3. ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

A LDB estabelece em seu art. 35 que o Ensino Médio é etapa que completa a Educação Básica, definindo-a como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral. Trata-se de reconhecê-lo como parte de um nível de escolarização que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art.22).

Nesse sentido, uma análise objetiva da população dessa faixa etária, embora em dados um tanto inconsistentes, devido à falta de um levantamento regular e preciso, aponta para uma oferta predominantemente pública e na zona urbana.

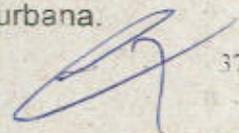




Tabela 10 - População deodorense de 15 a 17 anos de idade

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	15 a 17 anos
Urbana	2000	2.115
	2007	2.266
	2010	2.671
Rural	2000	442
	2007	454
	2010	202
Total	2000	2.557
	2007	2.720
	2010	2.873

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Gráfico nº 08 - População de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Cidades, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2011
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota-se na tabela 10 que a população deodorense de 15 a 17 anos até 2010 era de 2.873. Enquanto que em 2013, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola já atinge a 78,3% (Gráfico nº 08). Isso evidencia que 21,7% dessa população estão fora da escola ou possivelmente parte dela foi retida no Ensino Fundamental. Esse fato, ainda distancia o alcance da meta 3 do PNE que prevê a

78



universalização do Ensino Médio até 2016.

Tabela nº 11 - Matrícula do Ensino Médio em Marechal Deodoro

	Dependência	2010	2011	2012	2013
	Administrativa				
MARECHAL DEODORO	Estadual	1.369	1.427	1.596	1.406
	Federal	639	725	635	593
	Municipal	---	---	---	---
	Privada	---	---	---	376
	Total		2.008	2.152	2.231

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar-matricula>

Gráfico nº 09 - Taxa de Escolarização Líquida no Ensino Médio da População de 15 a 17 anos



Fonte: Censo - Região e Brasil - IBGE/Povoamento II (Cidade por Anomalia de Transição - PIA/DI - 2011)
 Fonte: Município e Microrregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Observa-se que no período de 2010 a 2013 a matrícula no município (tabela nº 11) teve um crescimento razoável. No entanto, a taxa de escolarização líquida da população de 15 a 17 anos indica o número de deodorenses que estão no ensino médio. Em Marechal Deodoro, em 2013 (ver gráfico nº 09), apenas 31,2% desses jovens cursavam essa etapa de ensino. Esse dado é preocupante quando se compara o município com o leste alagoano e com o estado. Se a defasagem do leste alagoano e do estado já é grande, a defasagem de Marechal Deodoro alarmante.



Portanto, mostra-se urgente, o encaminhamento de professores efetivos para compor o quadro de docentes que encontra-se com diversas carências dificultando a continuidade das aulas e desestimulando os estudantes que acabam abandonando a escola gerando um alto índice de abandono (ver tabela nº 12). Além disso, também é imprescindível a implantação de currículos adequados à necessidade e realidade dos estudantes.

Tabela nº 12 - Taxas de Rendimento do Ensino Médio

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	13,2% 129 reprovações	36,9% 361 abandonos	49,9% 488 aprovações
2º ano EM	7,9% 29 reprovações	25,2% 92 abandonos	66,9% 244 aprovações
3º ano EM	3,4% 15 reprovações	18,6% 79 abandonos	78,0% 331 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.

No referente à profissionalização, a LDB, modificada pela Lei nº 11.741/2008, prevê formas de articulação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional: a articulada (integrada ou concomitante) e a subsequente, atribuindo a decisão de adoção às redes e instituições escolares.

A profissionalização nesta etapa da Educação Básica é uma das formas possíveis de diversificação, que atende a contingência de milhares de jovens que têm o acesso ao trabalho como uma perspectiva mais imediata.

Parte desses jovens, por interesse ou vocação, almejam a profissionalização neste nível, seja para exercício profissional, seja para conexão vertical em estudos posteriores de nível superior.

Outra parte, no entanto, a necessita para prematuramente buscar um emprego ou atuar em diferentes formas de atividades econômicas que gerem subsistência. Essa profissionalização no Ensino Médio responde a uma condição social e histórica em que os jovens trabalhadores precisam obter uma profissão qualificada no nível médio.

O Ensino Médio portanto, tem compromissos com todos os jovens. Por isso, é



preciso que a escola pública construa propostas pedagógicas sobre uma base unitária necessariamente para todos, mas que possibilite situações de aprendizagens variadas e significativas, com ou sem profissionalização com ele diretamente articulada.

No município de Marechal Deodoro, a Unidade de Ensino Descentralizada de Marechal Deodoro - UNED/MD integrante do CEFET/AL – Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, de acordo com o dispositivo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96 é uma instituição de ensino profissional que atua fortemente em ações que beneficiam a comunidade em geral, o setor empresarial (área de serviços) e órgãos, empresas e instituições públicas.

Hoje, com horizontes ampliados, oferta a Educação Profissional em vários níveis inclusive o Técnico (Médio). Os cursos ofertados são: Técnico Integrado em Guia de Turismo Regional, Cursos Técnicos Integrados em Gestão Ambiental; Cursos Técnicos Integrados em Meio Ambiente, Técnico através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a educação de jovens e Adultos - PROEJA de Cozinha e Hospedagem.

O Campus de Marechal Deodoro possui alunos oriundos de Maceió, e municípios de Pilar, Boca da Mata, Anadia, São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel, Coruripe, Satuba e de Marechal Deodoro, sendo que os estudantes de Marechal Deodoro representam apenas aproximadamente 20% dos matriculados nos cursos técnicos, 100% dos matriculados nos do PROEJA; 10% dos matriculados na modalidade tecnológica e 10% dos matriculados na pós- graduação.

Mediante o exposto, verificar-se que, se faz necessário estabelecer parcerias com a educação municipal no sentido de traçar metas e metodologias que viabilizem maior acesso e permanência dos estudantes do município de Marechal Deodoro ao Instituto Federal de Alagoas - IFAL local.

1.2.2. MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

1.2.2.1. MODALIDADE DE ENSINO

1.2.2.1.1. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS - EJA

Sendo uma modalidade do Ensino Fundamental, ao realizarmos o diagnóstico da Educação de Jovens, Adultos e Idosos do município de Marechal Deodoro fez-se necessário colocar na íntegra a organização legal da educação de Jovens, Adultos e



Idosos (no anexo) conforme os ditames da lei, orientados pelo Sistema Educativo Nacional do Brasil (Ministério de Educação do Brasil). Propositalmente mostra-se o argumento maior, que é a legislação, para tratar a modalidade e garantir todos direitos da EJA.

A Educação de Jovens, Adultos e Idosos, no município de Marechal Deodoro não era tão diferente da situação dos demais municípios brasileiros, que pensava a EJA apenas como campanhas de alfabetização ou provas de supletivo. O trabalho desenvolvido advinha de alguns Projetos ou Programas repassados pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação que eram propostos geralmente pelo Ministério de Educação - MEC, a exemplo do Mobral, (1967/1980) Tele-Curso 2000, PBA e outros (1990/1997).

Atualmente a EJA é acompanhada por uma coordenação específica da SEMED e é, nucleada em algumas escolas da rede, situada na Zona Urbana e Rural. A matrícula é realizada em períodos semestrais facilitando o acesso e a permanência dos estudantes trabalhadores e trabalhadoras que devido ao período de sazonalidade em suas atividades laborais não conseguiam permanecer na escola.

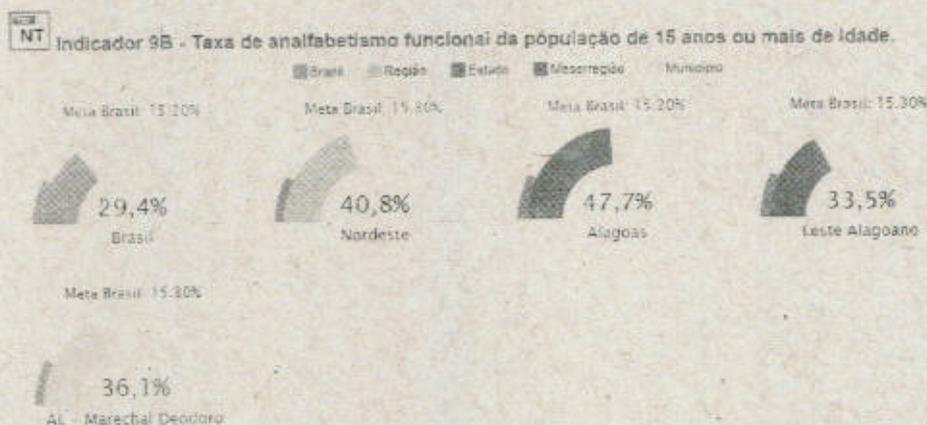
Outras ações também foram implantadas em Marechal Deodoro pela EJA através das iniciativas privada e Federal, a exemplo do SESI e IFAL, que assumiram e assumem até hoje essa modalidade de ensino. Mesmo assim, deve-se reconhecer que se vive na EJA um cenário contraditório, pois há um avanço no campo legal, entretanto, a lentidão no campo das políticas educacionais para essa modalidade é um grande entrave.

Essa situação é preocupante, uma vez que parte do público da EJA são adolescentes que às vezes ficam à mercê das situações geradoras de problemas sociais e estão sujeitos ao envolvimento com drogas, ao subemprego e à prostituição. Esse público é, na maioria, estudantes evadidos do Ensino Fundamental e jovens de classe média baixa que apresentam certa resistência ao chamado para a volta às aulas. Nesse sentido, e considerando o ritmo acelerado da construção de conhecimentos da humanidade, alerta-se para o fato de que não se pode restringir a Educação de Jovens, Adultos e Idosos à alfabetização e à escolaridade básica. É preciso oferecer oportunidades de aprendizado o tempo todo, a todos, inclusive aos escolarizados, sob pena de serem atropelados pela velocidade e pela quantidade de informações e conhecimentos novos.



O gráfico nº 10 a seguir retrata o quadro preocupante de analfabetismo funcional em nosso município para essa população.

Gráfico nº 10 – taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010
Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 90% a taxa de analfabetismo funcional.

Observa-se que o analfabetismo funcional em Alagoas chega a 47,7% e em Marechal Deodoro 36,1% a mais que a média do país.

Gráfico nº 11 – taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado, Região e País - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Quanto a alfabetização dessa população, constata-se pelo gráfico nº 11 acima que Alagoas sofre um déficit de 13,1% e Marechal Deodoro 13,4% em relação a meta nacional.

Embora a SEMED-MD venha adotando estratégias que visam saldar sua



dívida histórica com essa população excluída e marginalizada, mediante ações de apoio para incluí-la, entre essas o atendimento aos alunos com necessidades especiais e o estudo, já em andamento, da Educação Profissionalizante, os dados apresentados nos gráficos 10 e 11 acima, evidenciam que a SEMED-MD precisa garantir políticas públicas que priorizem, que focalizem esforços, planos estratégicos, mobilizações e ações na alfabetização e escolarização básica da EJA, com propostas pedagógicas originais, que utilizem métodos, tecnologias e estratégias desse novo tempo, capacitando o jovem, o adulto e o idoso para melhor viverem e conviverem nesse tempo, no seu tempo, sem negligenciar a educação continuada e permanente.

1.2.2.1.2. Educação Especial

A Constituição Federal, garante aos portadores de necessidades especiais o direito de acesso ao ensino regular, conforme o artigo 208, inciso III, assim como a Lei 10.845/2004 institui a Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiência.

A LDB 9.394/96, define a Educação Especial como uma modalidade de educação escolar que perpassa todos os níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Superior, bem como as demais modalidades: Educação de Jovens, Adultos e Idosos e Educação Profissionalizante. Modalidades de ensino oferecidas preferencialmente na Rede Regular de Ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação para pessoas com necessidades educacionais especiais, ou seja, pessoas com deficiências visuais, auditivas, físicas, mentais e múltiplas, altas habilidades/superdotação, de condutas típicas e de outras necessidades educativas especiais. Essas modalidades realizam o atendimento educacional especializado; disponibilizam os serviços e recursos próprios desse atendimento e orientam os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

Em alguns casos, é necessário que esse atendimento se dê de forma especializada, como estabelece a própria LDB ao afirmar que deve haver quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial, bem como o atendimento educacional deve ser realizado em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em



função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Nessa perspectiva, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como fundamentação os documentos legais vigentes, tais como: Constituição Federal, LDB N° 9394/96, Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto n° 3.956/2001, declaração de Salamanca e ainda a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, aprovada em janeiro de 2008.

A inclusão é um processo complexo e gradativo, em que a maior barreira, ainda é o preconceito sobre a diversidade. Neste sentido, ações que orientem a aceitação do outro como um ser humano, precisam ser refletidas e difundidas. As pessoas com necessidades especiais necessitam de cuidados educacionais diferenciados, cuidados que precisam ser conhecidos pelos professores, que por sua vez devam atuar de forma a diminuir as diferenças, orientando e respeitando os limites de cada indivíduo, numa sala de ensino regular.

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, instituídas pela Resolução n.º 02/2001, expressam claramente essas proposições, ao defender que:

O processo de atendimento às pessoas com necessidades especiais na rede municipal de ensino de Marechal Deodoro iniciou-se em 2002 até 2006 em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o desenvolvimento do "Projeto Brinquedoteca", o qual tinha, como objetivo atender pessoas com deficiência e alunos com déficit de aprendizagem (reforço escolar), o mesmo atendia 75 pessoas com deficiência, o trabalho era desvinculado da sala de aula regular e tinha o acompanhamento da Secretaria de Educação e da Assistência Social. Em 2009 quando o novo gestor assumiu o Projeto estava desativado e todo material distribuído entre algumas escolas. Com o objetivo de resgatar o atendimento na sala de recursos criou-se a Coordenação de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação e começou a funcionar nas Escolas Municipais Professora Eleuza Galvão Rodas e Dr. Joviniano de Almeida Rodas. O número de alunos que passaram a frequentar as salas representava um contingente reduzido frente ao total de alunos matriculados nas salas especiais devido a cultura já incorporada na sociedade. A Secretaria Municipal de Educação preocupada com os resultados acima e sustentada nessa nova Política Nacional de Inclusão empenhou-se no desenvolvimento de um trabalho de discussão e

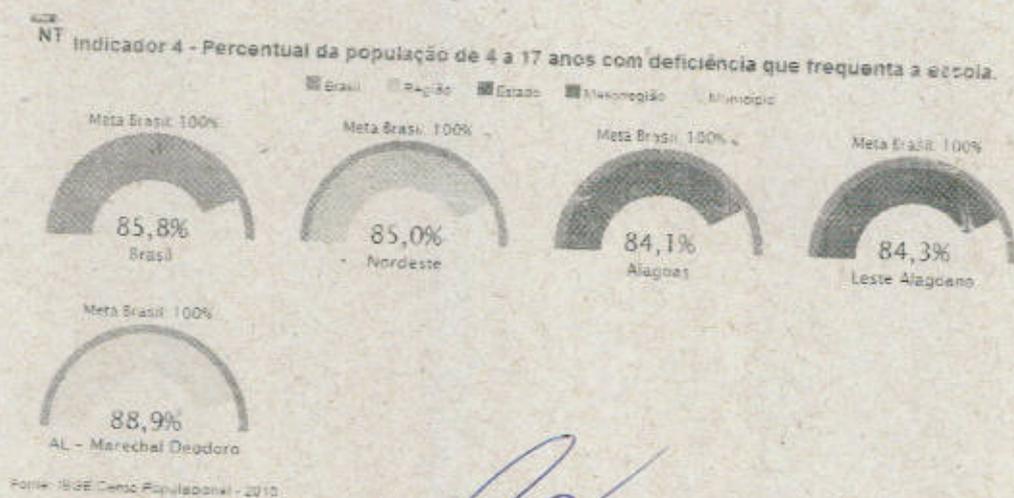


sensibilização, criando salas de recursos que funcionam como apoio aos estudantes com deficiências visuais, auditivas, físicas, mentais e múltiplas, altas habilidades/superdotação, como também assegurando a matrícula desses estudantes nas turmas de ensino regular. Atualmente a rede municipal de ensino conta com 21 escolas que ofertam educação inclusiva e 5 salas de atendimento educacional especializado que atendem no contraturno. Além disso, os estudantes com surdez do Ensino Fundamental recebem o acompanhamento de intérpretes formadas em libras (Língua Brasileira de Sinais).

Vale ressaltar que a proposta de uma Política Nacional de Educação baseada nos princípios da inclusão foi fundamentada em observação à Resolução CNE/CEB Nº2, de 11 de setembro de 2001, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na educação básica. De acordo com esta Resolução, os sistemas de ensino deveriam se organizar para atender, em igualdade de condições, a todos os estudantes com deficiência matriculados, visando a uma educação de qualidade.

A educação inclusiva aspira fazer valer o direito à educação, à igualdade de oportunidade e de participação social. Nesse sentido, e de acordo com os dados do IBGE no gráfico 12 a meta nacional é de 85,8%, contudo, o trabalho desenvolvido no município já atinge 88,9%.

GRÁFICO nº 12 – Percentual da população de 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola





Esse avanço, porém, ainda não atende a todas as crianças, adolescentes e jovens com deficiência, necessitando criar uma política municipal de inclusão que garanta aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, o direito à educação e ao atendimento especializado dentro da escola comum (Salas de Recursos multifuncionais) ou fora delas com o atendimento complementar e/ou suplementar, porém, não substitutivo ao sistema regular de ensino. Isso é constatado pela tabela nº 13 a seguir.

TABELA Nº 13 - Matrícula da Educação Especial no Ensino Regular

Ano Censo	Região	UF	Número de Matrículas				Total	Total	
			EDUCAÇÃO INFANTIL		Total	ENSINO FUNDAMENTAL			
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA		ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS
2010	NORDESTE	ALAGOAS	1	2	3	25	1	26	29
	Total		1	2	3	25	1	26	29
Total			1	2	3	25	1	26	29
2011	NORDESTE	ALAGOAS		1	1	50	5	55	56
	Total			1	1	50	5	55	56
Total				1	1	50	5	55	56
2012	NORDESTE	ALAGOAS		4	4	52	12	64	68
	Total			4	4	52	12	64	68
Total				4	4	52	12	64	68
2013	NORDESTE	ALAGOAS	1	5	6	71	12	83	89
	Total		1	5	6	71	12	83	89
Total			1	5	6	71	12	83	89

Fonte: MEC/INEP/DEED

Os dados na tabela nº 13 apresenta um aumento significativo na matrícula entre o ano de 2010 e 2013. Contudo, de acordo com dados fornecidos pela Secretaria de Assistência Social, o quantitativo de alunos beneficiados pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC, é bem maior do que o número de alunos matriculados apresentado nesta tabela.



Nessa perspectiva prevê-se que através da implementação da Política de educação inclusiva, apoiada por ações do Ministério da Educação/SEESP, em parceria com a SEMED - MD, ocorra a ampliação desse atendimento.

Diretrizes para a Educação Especial

Pautando-se na proposta de educação inclusiva, a oferta de educação especial é dever do Estado e está expressa na Constituição Federal de 1988, que preceitua que a educação é direito de todos e assegura o acesso ao ensino regular às pessoas com deficiência (art. 208, III). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 9394/96) vem reiterar esse direito, afirmando que a educação especial necessita ser vista como uma modalidade de ensino, perdendo, assim, a função de substituta da escola regular, devendo ser "oferecida preferencialmente na rede regular de ensino" (LDB, 1996, art. 128 58). Com esta mudança, todas as pessoas com ou sem deficiência devem frequentar a escola do ensino regular e não mais as classes ou escolas especiais, e, à medida que necessitarem, devem ter atendimento especializado na própria instituição escolar. No que se refere às escolas especiais, a partir do que é proposto pelo Plano Nacional da Educação (2001), deverão redimensionar seu atendimento para prestarem apoio aos programas de inclusão.

- A Educação Especial deverá, também, ser promovida no âmbito municipal da educação, a fim de garantir vagas no ensino regular para alunos e alunas com diferentes tipos de deficiência, proporcionando aos mesmos o acesso nos diversos níveis e modalidades educacionais. O Município pode assumir um papel bastante significativo na expansão do atendimento às pessoas com deficiência, possibilitando-lhes não só o acesso, mas também a permanência dos mesmos no espaço escolar;
- A intervenção educacional deve se dar o mais cedo possível para produzir resultados mais eficazes no desenvolvimento dos alunos. Por isso é imprescindível que a inserção dos mesmos nas escolas aconteça desde a educação infantil, inclusive com ações preventivas;
- Nessa direção, a formação de redes de cooperação entre os segmentos da educação, saúde, trabalho, desenvolvimento social é primordial na consecução

18



de ações voltadas para o desenvolvimento e aprendizagem de crianças, jovens, adultos e idosos com deficiência. Tais proposições favorecerão a organização de escolas que oportunizem conviver com as diferenças, respeitando-se as potencialidades de todos os alunos e alunas.

1.2.2.1.3. EDUCAÇÃO DO CAMPO

Durante muito tempo, a Educação do Campo ficou à margem das políticas públicas em educação. O esquecimento e até o desinteresse levou a educação do campo a sérios e crônicos problemas: analfabetismo, crianças, adolescentes e jovens fora da escola, sem escolas, defasagem idade/série, repetências e reprovação, conteúdos inadequados.

Tratada como educação rural na legislação brasileira, abrange os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura e se estende também aos espaços pesqueiros, caçaras, ribeirinhos e extrativista, conforme as Diretrizes para a Educação Básica do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Resolução CNE/CEB nº 1/2002, e Parecer CNE/CEB nº 3/2008 e Resolução CNE/CEB nº 2 /2008).

A Educação do Campo, modalidade da Educação Básica, define-se pela vinculação das questões inerentes à vida e trabalho do homem do campo, a partir da realidade vivida pelos alunos residentes no meio rural, com os conteúdos e questões trabalhadas no contexto escolar, transversalizando com as necessidades e peculiaridades da vida rural. A população do campo tem uma raiz cultural própria, um jeito de viver e trabalhar distinto daquele do mundo urbano, o que inclui diferentes maneiras de ver o tempo, o espaço, o meio ambiente e de se relacionar com eles. São diferentes também seus modos de viver e de organizar a família, a comunidade, o trabalho e a educação. Nestes processos, em que produzem sua existência, vão também, se produzindo como seres humanos.

As políticas públicas devem garantir o direito do povo do campo, bem como uma educação que seja no e do campo. A perspectiva da Educação do Campo é exatamente a de educar as pessoas que trabalham no campo, para que se organizem e assumam a condição de sujeitos da direção de seu destino.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, (p. 126) "As escolas que atendem essas populações deverão ser



devidamente providas pelos sistemas de ensino de materiais didáticos e educacionais que subsidiem o trabalho com a diversidade, bem como de recursos que assegurem aos alunos o acesso a outros bens culturais e lhes permitam estreitar o contato com outros modos de vida e outras formas de conhecimento. ”

Percebe-se que a preocupação pela formação da consciência, do resgate da memória coletiva e da cultura camponesa não estão presentes junto aos camponeses contemporâneos nem junto aos diretores e corpo pedagógico das escolas do município, que poderiam desenvolver projetos de educação do e no campo, respeitando a realidade do entorno.

Segundo a revista Eletrônica de Educação, ano V, nº 9, julho./dezembro de 2011, para resgatar e construir uma identidade do homem e da mulher do campo é necessário que haja mudanças culturais e comportamentais. A Educação do/no Campo enquanto fundamento histórico recria o conceito de camponês, utilizando o “Campo” como símbolo significativo, referindo-se assim, ao conjunto de trabalhadores que habitam no campo.

Nesse sentido, e apesar dos avanços em vários aspectos, a exemplo de leis, métodos pedagógicos e ou materiais didáticos, o município de Marechal Deodoro enfrenta os problemas agravantes da baixa densidade populacional determinando o fechamento de escolas, a criação de salas multisseriadas e a unidocência o que prejudica a qualidade do processo ensino-aprendizagem, além dos transtornos dos transportes para os centros urbanos, fazendo com que muitos alunos permaneçam mais tempo dentro do transporte escolar do que propriamente dentro da sala de aula. Esse diagnóstico preocupante, mostra que há necessidade de proposições de políticas educacionais aliadas a um currículo adequado que garantam a permanência desses alunos no campo ofertando uma educação de qualidade voltada as especificidades campesinas.

1.2.2.2. ESPECIFICIDADES EDUCACIONAIS

1.2.2.2.1. EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A iniciativa de aplicação da Lei 10.639 surge na rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, pela primeira vez, por ocasião da construção do Plano de Ações Articuladas - PAR, construído em parceria com Ministério da Educação em 2007, no qual



constam duas ações referentes a sua aplicabilidade com as sub ações *"Implementar políticas de formação continuada dos professores que atuam na Educação Infantil (creches e pré-escolas), considerando a Lei 10.639 e os princípios preconizados pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo"* e *"Oferecer curso de formação continuada (Aperfeiçoamento) em Relações Étnico-Raciais para os professores que atuam nos anos/séries finais do Ensino Fundamental"*. Em 2008, começam a se desencadear ações efetivas para a sua implementação.

A primeira e mais expressiva foi o "I Seminário Deodorense Afro-Brasileiro" realizado no dia 25 de março de 2008 com a presença de professores, coordenadores e diretores das escolas públicas do município. O Seminário foi organizado pela coordenação da Diversidade Étnico Racial da Secretaria de Educação tendo como coordenadora a professora Fátima Farias, com a contribuição da professora Vânia Souto, que também respondiam junto a secretaria por uma série de outras atribuições ligadas ao trabalho geral da Secretaria.

A partir daí começam a surgir, por incitativa da coordenação, uma série de atividades tais como: encontros de formação específicos para os professores das áreas relacionadas com o ensino da história de cultura afro-brasileira e africana do 6º ao 9º ano. Participavam também dessa capacitação Coordenadores Pedagógicos e Diretores das Unidades de Ensino.

Outra ação importante para a implementação da lei no ano de 2008 foi à inserção do estudo e da história e cultura afro-brasileira enquanto componente curricular na parte diversificada da grade do 6º ao 9º ano. O que só vigorou durante o ano de 2008 devido a alguns questionamentos sobre sua legalidade e relevância, fazendo com que no ano seguinte fosse retirado da grade curricular.

Fez parte ainda das estratégias de implementação da lei 10.639/03 em Marechal Deodoro a realização também em 2008 de algumas oficinas destinadas aos professores do 1º ao 5º sobre diversidade étnico racial onde eram socializadas experiências de trabalhos com a lei além de construção de atividades que pudessem ser desenvolvidas em sala de aula. As oficinas foram realizadas com blocos de escolas organizados por proximidade geográfica e coordenadas pela Coordenação de Diversidade Étnico Racial da Secretaria Municipal de Educação.

O município de Marechal Deodoro também esteve presente no processo de elaboração do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais



para a Educação da Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e cultura Afro-brasileira e Africana, através do Diálogo Regional, realizado em Aracajú em junho de 2008 e no Encontro Nacional para Sistematização do Plano em julho do mesmo ano em Brasília. Participou ainda da Conferência Nacional que aprovou o Plano realizada também em Brasília em junho de 2009.

Em 2011, houve o resgate da temática com o desenvolvimento do Projeto Cultura Afro-brasileira e Africana que apesar de todas as dificuldades culminou com a realização do 1º (primeiro) Festival de Danças Afro Brasileira - FESDAB, com a participação dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de todas as unidades escolares o que possibilitou uma reflexão e um estudo aprofundado sobre o tema.

Com a retirada da disciplina de História e Cultura Afro-brasileira e Africana do currículo oficial da rede pôde-se perceber enfraquecimento do trabalho nas escolas, uma vez que os professores já não se sentiam mais obrigados a trabalhar a questão de forma inter ou transdisciplinar. Apesar disso, algumas escolas, por iniciativa pessoal de alguns professores continuam a desenvolver atividades nessa área, tais como a instituição de grupos de dança afro; a realização de amostras culturais africanas, a criação do grupo de Maracatu, que hoje se transformou em uma banda de percussão, dentre outras.

É possível perceber que os professores se utilizam de recursos oferecidos pelas coordenações pedagógicas, buscam informações na internet, mas que de uma forma geral carecem de uma política de material didático e de suporte teórico, mas que ainda não existe disponibilidade, o que exige que os mesmos busquem alternativas para se informar e trabalhar suas aulas. Percebe-se ainda a ausência de atividades desenvolvidas no conjunto da escola, de forma sistemática e frequente.

É possível afirmar que inexistente, neste município, uma política voltada para a formação de professores, o que é exigido pela referida lei e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, segundo a SEPIR,

"A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-brasileira e Africana nos currículos de educação básica, trata-se de decisão política, com fortes repercussões pedagógicas, inclusive na formação de professores. Com esta medida, reconhece-se que, além de garantir vagas para negros nos bancos escolares, é preciso valorizar devidamente a história e cultura do seu povo, buscando reparar danos, que se repetem há cinco séculos, à sua identidade e a seus direitos." (2004, p17).



É importante ressaltar, que por meio do PAR o município aderiu as políticas de formação, inclusive sobre esta temática, constantes no Programa Nacional de Formação, sob a responsabilidade do MEC, que contudo vem viabilizando muito pouca ou quase nenhuma formação direcionada a atender aos anseios da legislação vigente. Partindo da realidade do País e mais especificamente de Marechal Deodoro, percebe-se que ainda se tem muito o que fazer, criando políticas públicas educacionais para fortalecer a aplicabilidade da lei nº 10.639, fomentando as possibilidades do desejo e da sensibilidade que se apresenta em alguns professores a partir de suas experiências em sala de aula e dos contatos estabelecidos com a lei.

1.2.2.2.2. SUPRIMIDO (EMENDA ADITIVA Nº 001/2015)

1.2.2.2.3. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Há muitos anos se discute a relação entre o homem e a natureza. A tecnologia, a poluição e o mau uso dos recursos naturais, iniciaram uma crise nessa relação, e a humanidade despertou para a necessidade de buscar maneiras de preservar o meio e a continuidade das espécies. Odum (1988) abaliza que, para sobreviver na sociedade primitiva, todos os indivíduos precisam conhecer seu ambiente, ou seja, as forças da natureza e os vegetais e animais em volta deles. Desta forma, se desperta a responsabilidade e o desenvolvimento de uma consciência ambiental. As mídias mostram quão degradado está o nosso planeta e o quanto é urgente a necessidade de se minimizar esse processo.

Desse modo, a educação ambiental apresenta-se como instrumento para reflexão e discussão sobre a conduta do homem perante a natureza, buscando um equilíbrio entre desenvolvimento e sustentabilidade, e propondo uma reestruturação das atitudes e do comportamento dos seres humanos em relação ao meio que habitam.

O processo de ensino-aprendizagem em Educação Ambiental fundamenta-se numa visão complexa e sistêmica das realidades ambientais, concebidas como problemas e potencialidades, visando à compreensão de suas inter-relações e determinações; ao mesmo tempo, considera o papel e as características das instituições.



e agentes sociais envolvidos, localizados em um tempo e espaço concretos. (PEDRINI, 2002, p.02).

Durante muitos anos vários conceitos foram dados a educação ambiental, segundo a lei 9795 de 27 de Abril de 1999, do Ministério do Meio Ambiente, Artigo 1º.

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A escola exerce papel fundamental como mediadora das ações de reconstrução do nosso degradado planeta, visto ser ambiente de construção de práticas educativas e de formação de cidadãos críticos e conscientes do seu papel social. Os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN discutem a urgência de se resolver os problemas ambientais que afetam a humanidade, partindo da interação do homem com o ambiente, em termos individuais e coletivos e cita: "Por essas razões, vê-se a importância de incluir Meio Ambiente nos currículos escolares como tema transversal, permeando toda prática educacional." (MEC,2001, p.169)

Conforme fontes de pesquisas¹, o município de Marechal Deodoro enfrenta grandes problemas ambientais, e luta contra a degradação dos ecossistemas e da diversidade biológica local, e contra o descarte indevido de resíduos sólidos urbanos.

Parte integrante do CELMM – Complexo Estuarino Lagunar Mundaú Manguaba, a região de Marechal Deodoro, também sofre com os processos de degradação desses ambientes. Segundo a ANA – Agencia Nacional de Águas², a existência de atividades poluidoras na região justifica a realização de ações de educação ambiental que contribuam com a gestão desses recursos hídricos.

Nesse contexto, vem sendo ofertado, desde 2009, formação inicial e continuada em Educação Ambiental para profissionais da educação, de acordo com o previsto nos PCNs, em parceria com o Instituto Lagoa Viva. Essas formações tem o objetivo de incentivar a produção de conhecimentos e a prática da sustentabilidade na escola.

¹ <http://primeiraeducacao.com.br/noticia/2014/12/13/policia-ambiental-minimiza-desmatamento-de-mangue>

² Disponível em:
http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/planejamento/planoderecursos/Celmm_Apresentacao.aspx



Os estudantes da rede municipal de educação participam de campanhas e palestras de conscientização ambiental, sendo a partir de 2013, realizada anualmente, a Gincana Estudantil pelo Meio Ambiente, que consiste em incentivar a consciência ambiental dos estudantes, que realizam coleta de material reciclável no ambiente, e apresentam projetos de reutilização desses materiais.

No âmbito estadual, Marechal Deodoro destacou-se em 2013, na etapa regional da IV Conferência Nacional Infância Juvenil pelo Meio Ambiente, por ter 100% das escolas do ensino fundamental anos finais com projetos inscritos, sendo um dos projetos classificados para etapa estadual.

O Município recebeu, em 2013, recursos federais do Programa PDDE Escolas Sustentáveis, para custear ações de educação ambiental visando a sustentabilidade em 12 (doze) escolas e 2 (dois) Núcleos de Educação Infantil.

No entanto, apesar dos avanços ora apresentados, ainda visualiza-se a constante necessidade de maior empenho no sentido de estimular as diversas secretarias em diferentes formas de ações visando a construção de uma sociedade ambientalmente justa e sustentável através do desenvolvimento da compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações.

Diretriz para a Educação Ambiental

Promover a realização de trabalho de comissões, grupos ou outras formas de atuação coletiva favoráveis à promoção de educação entre pares, para participação no planejamento, execução, avaliação e gestão de projetos de intervenção e ações de sustentabilidade socioambiental na instituição educacional e na comunidade, com foco na prevenção de riscos, na proteção e preservação do meio ambiente e da saúde humana e na construção de sociedades sustentáveis.

1.2.3. EDUCAÇÃO FÍSICA

A Educação Física é Componente Curricular obrigatório da Educação Básica Brasileira, formando uma representação social das atividades físicas e desportivas com significado relevante na nossa sociedade. Porém, sua legitimação e consolidação demandam esforço profissional e aplicação competente de conceitos, princípios, valores,



e conhecimentos sobre o movimento humano e também do compromisso de gestores educacionais e da compreensão da comunidade escolar. Na historicidade, a Educação Física começa aparecer no sistema educacional brasileiro com os pareceres da reforma educacional de Rui Barbosa e foi inserida nas escolas de forma descontextualizada. Sua prática era voltada para os estudantes mais talentosos, sendo apenas uma atividade meramente técnica isolada dos demais conteúdos e planejamento das escolas.

É relevante verificar o caráter formativo que a Educação Física vem apresentando em sua função no ambiente escolar e no contexto da vida real dos estudantes, aparentando-se como componente curricular singular, sendo a única que promove diretamente as várias linguagens do movimento humano e promove a saúde por meio do ensino de um estilo de vida ativo e saudável, além de desenvolver os aspectos motores, cognitivos afetivos e sociais.

Legalmente a Educação Física se faz presente na Educação Básica Brasileira, através da lei 9394/96 (BRASIL, 1996) LDB, artigo 26, reformulada pela lei 10.793 de 1º de dezembro de 2003, no Parecer do CNE/CEB nº. 16/2001, na resolução nº 04 CNE/CEB de 13 de junho de 2010, artigo 14 e ainda contemplada nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs (BRASIL, 1997) com tratamento específico. No estado de Alagoas é regulamentada pela Lei 6.739 de 4 julho de 2006. Recebe destaque neste PME, devido suas peculiaridades no conjunto dos saberes pedagógicos, e por apresentar sua essência no movimento humano podendo ter suas vivências também através de experimentos práticos como: ginástica, jogos e brincadeiras, danças e lutas, além do desporto educacional, conteúdo de extrema motivação e contribuição no processo de formação dos estudantes.

Para possibilitar meios de garantir uma Educação Física de qualidade se faz necessário entender a importância do papel primordial da mesma na escola que é buscar através de sua prática pedagógica, inseri-la num contexto sócio - cultural criando oportunidades que leve os estudantes à aprender a conhecer e a perceber, de forma permanente e contínua, seu corpo, suas limitações, na perspectiva de superá-las, e suas potencialidades, no sentido de desenvolvê-las, de maneira autônoma e responsável, além de aprender a conviver consigo, com o outro e com o meio. É por meio das vivências corporais e interações sociais, esportivas e éticas que o indivíduo apropria-se de conhecimentos sobre o corpo e suas práticas, consegue desenvolver sua identidade, aprende a articular seus interesses e pontos de vista com os dos demais, apreende



conhecimento sobre si, sobre o outro e sobre o mundo, amplia sua capacidade de escutar e dialogar, de trabalhar em equipe, de conviver com o incerto, o imprevisível e o diferente, percebendo-se como integrante responsável, dependente e agente transformador do meio ambiente, na perspectiva de sua preservação.

Nos relatos históricos da SEMED constam que, só a partir de 1998 e seguidamente no ano 2000, aconteceram os primeiros concursos públicos para professor de Educação Física no município. Foram contratados apenas 07 professores qualificados enquanto o município contava com 27 unidades escolares. Além disso, parte do corpo docente era leiga o que não diferia da realidade nacional antes das lutas pelo reconhecimento legal.

A situação mencionada modificou-se em 2009 com a realização de novos Concursos Públicos. Atualmente a rede municipal de ensino conta com um quadro de 22 professores pós-graduados, destes 03 mestrados, pondo-se fim a atuação dos leigos na prática docente. Foram feitos investimentos em espaços esportivos, porém com estrutura ainda inadequada e há 04 espaços adequados em fase de construção. Necessitando de maiores investimentos em locais apropriados, equipamentos, recursos humanos e formação continuada.

Apesar dos esforços desenvolvidos pela SEMED-MD no sentido de viabilizar a inclusão e a aceitação pedagógica da Educação Física e tentando mudar o imaginário social, ainda constata-se evasão, desinteresse dos estudantes e falta de compromisso de alguns docentes, necessitando de investimento em formação continuada para professores, diretores e coordenadores pedagógicos, além de novos concursos para garantir o atendimento assegurado na LDB e na Lei estadual 6.739 de 04 julho de 2006.

Na rede municipal de ensino adota a concepção pedagógica dos PCNs, escolhida democraticamente pelos professores. O desporto educacional é trabalhado com seus princípios sem a preocupação com a performance atlética. Alguns trabalhos pontuais desenvolvidos nas escolas são de grande nível pedagógico, existindo apenas a lacuna de atendimento à clientela da Educação Infantil. É lamentável que em nosso Estado e município as escolas públicas de Educação Infantil ainda não garantam este direito e quando acontece é de forma incorreta, devido à falta de profissionais da área nas instituições de ensino.

Portanto deve ser garantida aos estudantes em todos os níveis e modalidades da Educação Básica em locais apropriados e com professores qualificados.



1.2.4. EDUCAÇÃO SUPERIOR

Segundo o Sistema Educacional Nacional de Brasil, "a educação superior se constitui o mais elevado nível da educação brasileira. De acordo com as finalidades da educação superior, postas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabe a esse grau de ensino fomentar «a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo» (art. 43, I). Desde 1988, a educação superior está passando por um intenso processo de reformas, que se adensou a partir de 1995. A primeira providência foi a aprovação da Lei n.º 9.131, de dezembro de 1995, que reformulou o Conselho Nacional de Educação e redefiniu as bases da criação de novas instituições superiores, tendo em vista a expansão com qualidade para fazer frente à crescente demanda por ensino superior. O novo sistema assenta-se em três pontos: flexibilidade, competitividade e avaliação. O mérito maior dessa lei foi o de estabelecer a necessidade do credenciamento periódico das instituições, baseado na avaliação do desempenho dos cursos e do conjunto da instituição. Nasceram aí o Exame Nacional de Cursos – o «Provão» – e a avaliação das condições de oferta do ensino superior, que vieram se somar à avaliação institucional. Uma outra vertente importante da reforma trata da autonomia das universidades. Pela Constituição de 1988, as universidades brasileiras «gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial» (art. 207). Isto significa que cabe a elas: a criação, organização e extinção de cursos; a elaboração de estatutos; a atribuição de graus, expedição e registro de diplomas; a fixação de currículos de cursos e programas; a fixação do número de vagas; a celebração de contratos, acordos e convênios; a administração de rendimentos; a programação de pesquisas e atividades de extensão; a contratação e dispensa de professores; a definição de planos de carreira. As reformas em curso incentivam, finalmente, o surgimento de instituições com diferentes missões institucionais e acadêmicas, reconhecendo que essa diversidade é absolutamente indispensável para que o sistema de ensino superior cumpra seu papel na nova sociedade do conhecimento. No Brasil, o termo universidade informa menos sobre o sistema do que sobre o tipo de missão institucional e acadêmica que cada instituição de ensino superior representa. Essa categoria abrange instituições com perfis muito OEI –

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE BRASIL 142 SISTEMA EDUCATIVO NACIONAL DE

58



BRASIL diferentes, tornando pouco esclarecedoras as análises e comparações por tipo de instituição.

Nesse contexto, o Ensino Superior em Marechal Deodoro apresenta-se em fase embrionária, uma vez que é ofertado apenas nas instâncias federal e privada pelo Instituto Federal de Alagoas – IFAL e pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC. O IFAL oferta Curso Tecnológico (superior) e Pós – Graduação, além de promover estudos de pesquisas, desenvolver projetos, produtos e serviços, em articulação com os setores produtivos e a sociedade, tendo aproximadamente 800 alunos nos três turnos. O IFAL Marechal Deodoro ocupa uma área de 38 160m, da qual 31.024m é de área construída, utilizada para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os cursos a nível superior ofertados são: Curso Tecnológico em Turismo, Curso Tecnológico em Hotelaria, Curso Tecnológico em Gestão Ambiental e Pós-graduação em Educação e Meio Ambiente.

Enquanto que o CESMAC oferta cursos na área da Medicina Veterinária tais como: treinamento em métodos de diagnósticos e controle da brucelose e da tuberculose animal e de noções em encefalopatias espongiformes transmissíveis reconhecidos pela Portaria 02 de 29 de maio de 2007.

Contudo, embora o município seja atendido com os cursos de nível superior supracitados, constata-se pelo aumento progressivo e notório da população que é urgente a implantação de políticas públicas educacionais e parcerias com outras instâncias de ensino superior que viabilizem mais Instituições de Ensino Superior para atender a demanda crescente de deodorenses que atualmente precisam migrar para outros municípios a fim de serem graduados e pós graduados para promover a sustentabilidade e uma educação de qualidade no município. Isso se harmoniza com o que prevê a meta 12 do PNE a saber, "elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público." Além disso, um esforço ainda maior precisa ser demandado a fim de garantir o que preconiza a meta 14 no sentido de elevar o número de matrículas na pós graduação stricto sensu aumentando a titulação de mestres e doutores a partir da vigência deste PME.



1.3. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A valorização da carreira dos professores brasileiros passa pela elevação do nível salarial, mas também por um conjunto de instrumentos que aperfeiçoem as condições de exercício profissional. Para tanto em 2010, foram sancionadas as leis municipais nºs 989 e 990, que instituíram respectivamente o Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no município de Marechal Deodoro. É salutar citar ainda a publicação da lei federal nº 11.738/2008, conhecida como Lei do Piso, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica e reduziu a carga horária do docente, em sala de aula, visando ampliar a carga horária destinada a formação continuada e permanente em serviço. Destarte vale ressaltar que os profissionais de Marechal Deodoro já estão todos amparados por essa lei e usufruindo dos benefícios das mesmas. Nesse sentido, anualmente a SEMED-MD vem cumprindo com o reajuste de salário no percentual definido pelo governo federal, como também vem atualizando o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, estabelecendo normas de enquadramento, instituindo nova tabela de salários e dando outras providências e, quando necessário, atualizando também o Estatuto do Magistério Público Municipal.

Ressalta-se que o município dispõe de um quadro docente no qual 78,4% já são pós graduados, um avanço significativo no alcance da meta 16 do PNE que prevê que 50% do corpo docente deve está graduado até o fim de sua vigência. Contudo um percentual de 21,6% ainda precisa ser alcançado o que preconiza a meta 15 desse PNE. Além disso, é necessário assegurar que num prazo médio de vigência deste PME seja efetuada a equiparação de rendimento com os demais profissionais com escolaridade equivalente, conforme prevê a meta 17.

Entretanto, embora os aspectos financeiros já estejam alinhados conforme as legislações supracitadas, há questões relacionadas à formação e a valorização do magistério que devem ser alvo de políticas públicas a fim de corrigir as distorções que põem em risco a vida profissional daqueles que têm um decisivo papel no progresso educacional do Município, entre essas, a necessidade de se assegurar o ingresso desses profissionais através de concursos públicos, a formação continuada em serviço na Educação Infantil, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na EJA; a falta de uma melhor condição de trabalho que têm provocado danos à saúde desses e vêm



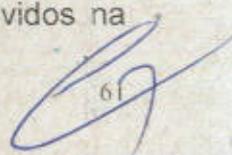
comprometendo o seu desempenho, além da despersonalização e falta de realização pessoal. A consequência é o baixo comprometimento com o trabalho, adoção de comportamentos mecânicos e burocratizados e um distanciamento emocional dos professores com seu alunado e conseqüentemente o baixo IDEB e a distorção idade/ano.

Diretrizes para a Valorização dos Profissionais da Educação

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

1.4. GESTÃO

A meta do Plano Municipal de Educação do município de Marechal Deodoro, é de garantir e ampliar a gestão democrática no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, tanto no que diz respeito aos instrumentos e mecanismos formais, quanto à vivência cotidiana em cada unidade de ensino, dando oportunidade aos atores interessados à participação no planejamento e no acompanhamento das ações educacionais em cada unidade de ensino, como assim assegurar a Constituição Federal de 1988 e a LDB, que consagram a gestão democrática no ensino amplo e o pleno acesso à educação à todos cidadãos brasileiros. Quanto a educação formal, é entendida como garantia de acesso, permanência e sucesso, com conclusão dos estudos, em instituições de ensino. Esses pressupostos têm como decorrência o debate sobre qual a educação deve ser desenvolvida nessas unidades de ensino, e de como garantir os interesses educacionais da população. Portanto, para além do acesso, torna-se importante a necessidade de garantir a participação dos atores sociais envolvidos na


61



gestão, através de espaços de discussão, deliberação e avaliação do currículo das unidades de ensino e, também, na esfera maior, a participação na elaboração das políticas educacionais. Esse é o conceito que constitui a gestão democrática da educação, em âmbito da rede municipal e em cada instituição: como participação social nos processos de reflexão, decisão e avaliação do conjunto das políticas educacionais e das ações pedagógicas.

A gestão democrática em Marechal Deodoro, como no restante do país, é fruto de um processo de democratização da sociedade brasileira, que está prevista em instrumentos legais, tais como: a CF de 1988; no Plano Decenal de Educação para Todos; na LDB; no Estatuto do Magistério e ainda na Lei Orgânica do município de Marechal Deodoro.

Instituída pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1993, com a implantação dos Conselhos escolares através do Decreto nº641/1997, em 2006 foi instituída eleição direta para escolha dos diretores gerais e adjuntos e no ano de 2011, o processo de escolha destes gestores escolares passou por um processo de mudança através da Lei municipal nº 1010/2011, onde o acesso ao cargo de diretor geral e adjunto passou a ser pelo processo de seleção por concurso interno.

Atualmente a SEMED-MD vem buscando de forma permanente, estratégias para o fortalecimento dos conselheiros escolares, bem como vem promovendo ações para que as escolhas dos membros do Conselho Escolar ocorram efetivamente de forma democrática.

1.5. FINANCIAMENTO

O Brasil é um país que mantém uma vinculação de recursos tributários, como garantia de financiamento à educação, tendo essa vinculação sofrido idas e vindas, conforme a conjuntura Política instituída em cada fase de governo, como verifica-se na tabela nº 14.



Tabela nº 14 - Recursos Tributários

INSTRUMENTO	Percentual aplicado UNIÃO	Percentual aplicado ESTADO	Percentual aplicado MUNICÍPIO
Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
Constituição Federal de 1937	X	X	x
Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
Constituição Federal de 1967	X	X	x
Constituição Federal de 1969	X	X	20%
Constituição Federal de 1983	13%	25%	25%
Constituição Federal de 1988	18%	25%	25%

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de SP. Manual básico: aplicação no Ensino –novas regras 1998 p.07

Além dos recursos federais, que são as principais fontes de financiamento da educação pública, destinam-se a ela, ainda, os recursos provenientes do salário educação que, a partir da Emenda Constitucional nº 14/1996 (EC nº 14/1996), passou a ser calculado em 2,5% da folha de pagamento das despesas. Há, ainda, outras poucas fontes de recursos para a educação, tais como empréstimos, convênios, receita de prêmios lotéricos, doações etc...., mas que representam muito pouco em termos de montantes e percentuais para atender a dimensão do setor educacional.

Sabe-se que a base do projeto pedagógico de qualidade socialmente referenciada passa obrigatoriamente pela política de financiamento da educação, o que difere da política neoliberal, que vem procurando localizar na gestão a principal causadora dos problemas que afetam o rendimento e a eficiência do ensino, temos na política de financiamento da escola pública e na gestão democrática, as principais alavancas impulsionadoras de qualquer projeto político e pedagógico que busque a qualidade, valorização profissional, manutenção e desenvolvimento do ensino.

Marechal Deodoro, no contexto das políticas públicas nacionais para a educação, representa atualmente um quadro que necessita maior empenho do



executivo, dentre os quais, ressalta-se a necessidade de se avançar para além dos recursos vinculados, seja via FUNDEB, seja na relação ao que é disponibilizado para uma gestão mais efetiva por parte dos entes federados. Quem acompanha os efeitos do FUNDEF sobre a educação alagoana sabe que, a partir de 1998, com a implementação desse Fundo, houve uma significativa redistribuição dos recursos para a educação em Alagoas, havendo repasse importante do estado para os Municípios. Financiamento e Gestão estão intrinsecamente ligados, assim a transparência da gestão dos recursos financeiros e o exercício do controle social, a par da definição de prioridades bem definidas, são instrumentos que permitirão a garantia da efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. Faz-se necessário traçar uma política de gestão e financiamento da Rede Pública Municipal na ótica de Política de Estado, buscando nos próximos 10 anos a melhoria dos indicadores, com as diretrizes para a gestão e financiamento da educação.

Para tanto, se faz essencial a mobilização para que haja uma real, efetiva e justa redistribuição dos recursos da União para os Estados e Municípios. É imprescindível destacar que estudos apontam que do montante total de impostos arrecadados pelo Governo Federal e que devem ser distribuídos e investidos em educação, apenas 18% retornam para o ente municipal. Este quadro atual demonstra que se não ocorrer uma distribuição igualitária dos impostos arrecadados, as metas ora estabelecidas neste Plano, dificilmente serão alcançadas.

2. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.



Estratégias:

- 1.1) articular e definir, em regime de colaboração entre a União e os Estados, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições: Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, Conselho Tutelar, dentre outros, o levantamento e publicação da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, objetivando planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.3) estabelecer, no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas e creches, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.5) implantar, até o 2º (segundo) ano da vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.6) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas com entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.7) promover em regime de colaboração a formação inicial e continuada em serviço dos/as profissionais da educação infantil, com abordagens interdisciplinares focando na



Educação para as Diversidades: étnico racial e religiosa, entre outras, à luz dos Direitos Humanos, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados, com formação superior;

1.8) garantir e estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação dentro e fora do estado para profissionais da Educação Infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de até 5 (cinco) anos;

1.9) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada;

1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11) preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a aluno/a de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;



- 1.13) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.14) ofertar Educação Infantil de 0 a 5 anos em tempo integral até o final da vigência deste plano, com garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas com profissionais habilitados, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.15) garantir com consultoria especializada (UFAL/UNEAL) a elaboração de uma proposta curricular para a educação infantil que respeitem a cultura do campo, a diversidade étnico racial, ambiental e as peculiaridades locais;
- 1.16) assegurar no prazo de 2 (dois) anos a partir da vigência deste PME, espaços lúdicos de interatividade vinculados às unidades escolares, tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis atendendo às normas de acessibilidade;
- 1.17) realizar concurso público até o 3º (terceiro) ano de vigência deste plano para professores para atender às creches em tempo integral e a pré-escola;
- 1.18) assegurar que no 3º (terceiro) ano de vigência deste PME a Educação Física e o Esporte Escolar sejam direitos fundamentais de todos (as) estudantes deodorenses desde a educação infantil e que contribuam, em decorrência de suas ações, para a formação de uma cidadania crítica e na promoção de uma cultura de ética e paz;
- 1.19) realizar seminários, simpósios, pesquisas, tendo em vista a atualização de conhecimentos sobre a educação infantil;
- 1.20) realizar e publicar, com a colaboração da União e do Estado, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.21) garantir que 50% da hora atividade dos professores assegurada na lei 13.738 (piso salarial) seja destinada ao planejamento pedagógico dentro da unidade escolar no



contraturno a fim de promover um bom desempenho dos professores e a melhoria da aprendizagem dos(as) estudantes;

1.22) Criar e regulamentar o cargo de auxiliar de sala para atender às creches em tempo integral e a pré-escola, adotando as estratégias necessárias para assegurar o exercício efetivo do auxiliar de sala durante esse processo de criação.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o nono ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o artigo 7º § 5º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as alunos/as do ensino fundamental;

2.3) criar uma política educacional para a rede municipal de ensino até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as alunos/as, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



- 2.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de ensino fundamental;
- 2.6) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.7) desenvolver, em regime de colaboração, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
- 2.8) disciplinar, anualmente, no âmbito da rede municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar;
- 2.9) promover em regime de colaboração a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e esportivos, a fim de garantir a oferta regular dessas atividades para a livre fruição dos/as alunos/as dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e esportiva;
- 2.10) criar, até o 2º (segundo) ano da vigência deste PME, em regime de colaboração com as IES e outras instituições, (01) um centro cultural a fim de promover de forma expressiva a arte e a cultura;
- 2.11) garantir e estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo;
- 2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;



2.13) promover a formação inicial e continuada em serviço dos/as profissionais do ensino fundamental, com foco para a Defasagem Escolar, Educacionais Especiais e para as Diversidades: étnico racial e religiosa, entre outras, à luz dos Direitos Humanos, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados, com formação superior;

2.14) fomentar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as estudantes que passam por situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.15) criar políticas de desportos estudantil estimulando as atividades esportivas nas escolas interligadas a um plano de disseminação de desporto educacional e desenvolvimento esportivo nacional;

2.16) garantir que 50% da hora atividade dos professores assegurada na lei 13.738 (piso salarial) seja destinada ao planejamento pedagógico dentro da unidade escolar no contraturno a fim de promover um bom desempenho dos professores e a melhoria da aprendizagem dos(as) estudantes.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) colaborar com a institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares



estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) garantir, em regime de colaboração, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o artigo 7º § 5º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental e médio;

3.4) manter e ampliar, em regime de colaboração, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a aluno/a com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) colaborar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6) promover a formação inicial e continuada em serviço dos/as profissionais do ensino médio, com foco para a Defasagem Escolar, Educacionais Especiais e para as Diversidades: étnico racial e religiosa, entre outras, à luz dos Direitos Humanos, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados, com formação superior;



- 3.7) colaborar com a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.8) promover, em colaboração com o Estado, Instituto Federal e SESI a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;
- 3.9) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano;
- 3.10) colaborar com redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as alunos/as;
- 3.11) colaborar com o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam à atividades de caráter itinerante;
- 3.12) estimular a participação dos e das adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 3 (três) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



Estratégias:

- 4.1) informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2) implantar salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
- 4.3) garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família;
- 4.4) garantir, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, a criação de 01(um) centro multiprofissional de apoio, pesquisa e acessoria, articulado com instituições acadêmicas e com profissionais: fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, assistente social, psicopedagogo, psicólogo e psiquiatra para apoiar o trabalho dos professores da educação básica e atender os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos/as alunos/as com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;



4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda Língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 3 (três) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema *Braille* de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.7) garantir a oferta da educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolares, dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas no estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) contribuir para fomentação de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vistas na promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) estimular a continuidade da escolarização dos (as) alunos (as) com deficiência na Educação de Jovens, Adultos Idosos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades;

4.11) garantir a existência na Rede Pública Municipal de Educação, quando da necessidade, os profissionais tradutores e intérpretes de libras, guias intérpretes para surdo-cegos, professores de libras, prioritariamente surdos, professores bilíngues e



cuidadores para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação durante o período de vigência deste PME;

4.12) definir, no 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.13) contribuir com a promoção, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisas, demografia e estatísticas competentes, para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniados com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniados com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino;

4.16) incentivar a inclusão dos profissionais das salas de atendimento nos cursos de formação continuada dentro e fora do Estado, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos do ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



4.17) realizar no 3º (terceiro) ano de vigência deste Plano, concurso público para o cargo de fiscal de transporte escolar para os ônibus que realizam transporte de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18) alterar, no 1º (primeiro) ano de vigência deste Plano, as atribuições do cargo de fiscal de transporte com vistas a atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

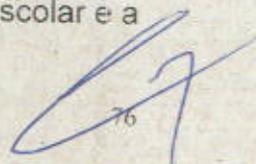
Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) participar das avaliações nacionais para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como garantir a rede municipal de ensino efetivar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

5.3) utilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) promover a utilização de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a


76



aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua;

5.6) estimular a formação inicial e continuada dentro e fora do estado de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8) fomentar a alfabetização das crianças até o final do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental a fim de minimizar a defasagem escolar ao final do 3º (terceiro) ano e garantir os direitos de aprendizagem para o primeiro ciclo de alfabetização e letramento e alfabetização matemática;

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as alunos/as na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas



diárias durante todo o ano letivo com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) participar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas padrão (cobertas), laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.3) participar em regime de colaboração de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, quadras esportivas padrão, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos/as matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) ofertar progressivamente educação em tempo integral em 50% das escolas públicas municipais até o 8º (oitavo) ano de vigência desse PME;

6.7) atender às escolas do campo, em até o 5º (quinto) ano de vigência desse PME na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 3



(três) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.10) garantir alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos/as estudantes que permanecem em escolas de tempo integral conforme legislação específica.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para o Ensino Fundamental e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;



7.2) assegurar que:

a) no 5º (quinto) ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as alunos/as do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no nono ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) incentivar a implantação, mediante pactuação interfederativa, das diretrizes pedagógicas para o Ensino Médio e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.4) Incentivar para que:

a) no 5º (quinto) ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as alunos/as do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no nono ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.5) participar da constituição, colaboração com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos(as) estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da



gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.6) promover o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.7) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.8) assegurar a prestação de assistência técnico-pedagógica e financeira, através de instrumentos didáticos que potencialize as unidades de ensino, priorizando as que estão com IDEB abaixo da média nacional;

7.9) participar em regime de colaboração, do aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a incorporar o exame nacional de ensino médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para melhoria dos seus processos e práticas pedagógicas;

7.10) utilizar indicadores desenvolvidos especificamente para avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.11) orientar a política da rede de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem; reduzindo pela metade, até o nono ano de vigência do plano, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios;



7.12) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias, dos estudantes e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.13) utilizar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.14) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local;

7.15) universalizar, em regime de colaboração com a União, até o 4º (quarto) ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computadores-aluno/a nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) orientar tecnicamente a gestão escolar para o uso dos recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;



7.17) aderir a programas e aprofundar ações de atendimento ao/à aluno/a, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas públicas de educação básica água tratada e saneamento básico, manejo dos resíduos sólidos, energia elétrica, acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, acessibilidade à pessoa com deficiência, acesso a bibliotecas, acesso a espaços para prática de esportes e acesso a bens culturais e à arte e a equipamentos e laboratórios de ciências;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica nos ambientes escolares públicos da educação básica, criando inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) utilizar, como instrumentos norteadores da política educacional local, as diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as alunos/as para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.22) participar, em regime de colaboração com a União, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, o estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;



- 7.23) informatizar integralmente, em regime de colaboração com os entes federados, a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter a vinculação com o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de educação;
- 7.24) criar, implantar, inserir no Referencial Curricular da Rede Municipal e implementar ações de combate à violência na escola, de forma colaborativa com as outras secretarias, inclusive pelo desenvolvimento de estratégias destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e bullying, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.25) implementar, em regime de colaboração com os entes federados, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens, que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- 7.26) garantir os conteúdos da história e da cultura afro-brasileiras e indígenas, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;
- 7.27) consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, em língua de sinais (libras) e em língua portuguesa; a reestruturação e a



aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.28) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas no campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua de sinais (Libras), produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os/as alunos/as com deficiência;

7.29) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.30) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31) articular entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos/às estudantes da educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.32) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.33) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;



- 7.34) promover e garantir como política municipal, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.35) participar da instituição, em regime de colaboração, de programa nacional de formação de professores e professoras e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
- 7.36) elaborar, com assessoria, um Plano Pedagógico que contemple todas as etapas e modalidades de ensino culminando com elaboração do Referencial Curricular para a Rede Municipal de Educação, o mesmo deve considerar a identidade, a história e as riquezas naturais e culturais do município incluindo uma política educacional para as diversidades;
- 7.37) garantir, em regime de colaboração com o Estado, que no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME sejam concluídas as obras de construção do ginásio poliesportivo e a transferência da dominialidade do mesmo para o município;
- 7.38) garantir, em regime de colaboração com o governo federal, a conclusão das obras das quadras escolares cobertas no prazo máximo de 01 (um) ano da vigência deste PME, envidando esforços para que haja liberação de recursos financeiros;
- 7.39) garantir a construção, manutenção dos espaços físicos adequados para a prática de Educação Física e Esporte Escolar e lazer, dentro das escolas e ou no entorno próximo, equipamentos esportivos e kit de material esportivo em todas as escolas públicas municipais;
- 7.40) criar no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, normas para utilização dos espaços esportivos: ginásios, quadras, campos e outros, pertencentes às escolas municipais e que a coordenação desses espaços seja por um professor de Educação Física efetivo da rede e vinculado à escola.



- 7.41) dotar, no período de 2 (dois) anos da vigência deste PME, as escolas públicas da rede municipal de infraestrutura material, didático-pedagógica e tecnológica, garantindo um número compatível de profissionais em educação que possibilite empregar tal estrutura em prol de um ensino de boa qualidade, em todos os níveis;
- 7.42) garantir, no período de 2 (dois) anos da vigência deste PME, a construção de um prédio para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação com uma infraestrutura física, material, didático-pedagógica e tecnológica adequada;
- 7.43) garantir a participação de profissional qualificado de Educação Física na orientação/consultoria nos projetos de construção e reforma dos espaços destinados a prática de Educação Física e desporto escolar;
- 7.44) garantir recursos próprios do município para o desenvolvimento de ações contínuas de combate ao tabagismo, álcool e drogas, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes entre outras, em parceria com outras secretarias e órgãos públicos, buscando a conscientização para a melhoria da qualidade de vida dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e comunidade;
- 7.45) garantir recursos para a promoção de ações de intervenção da Educação Física e do Desporto Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando a prevenção e promoção da saúde e da qualidade de vida abrangendo os avanços sociais, culturais, ambientais, políticos e educacionais sempre no sentido do desenvolvimento humano.
- 7.46) garantir dotação orçamentária para a aquisição e manutenção permanente de equipamentos e materiais específicos para aulas de Educação Física e Desporto Escolar em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;
- 7.47) regulamentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a aprovação deste plano as normas para readaptação dos trabalhadores que integram o quadro de servidores permanente da educação que estão de licença médica em função correlata, devendo ser considerada a possibilidade de remanejamento dos mesmos para os demais órgãos da administração pública, passando o ônus com a remuneração a ser do órgão para o qual o mesmo será remanejado;



7.48) regulamentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a aprovação deste plano as normas para aposentadoria dos trabalhadores que integram o quadro de servidores permanente da educação que estão de licença médica com afastamento do trabalho por mais de 2(dois) anos;

7.49) regulamentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a aprovação deste plano as normas referentes aos prazos e periodicidade nas concessões de licenças médicas aos trabalhadores que integram o quadro de servidores permanente da educação;

7.50) garantir a criação de 02 (dois) laboratórios de aprendizagem - LAPs multidisciplinares compostos por profissionais da área de educação, para atender aos estudantes da rede pública municipal de ensino, sendo 01(um) centro até o final do 2º (segundo) ano e o outro até o 9º (nono) ano de vigência deste PME;

7.51) garantir a criação de 02 (dois) centros multiprofissionais de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e com profissionais: fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, assistente social, psicopedagogo, psicólogo e psiquiatra para apoiar o trabalho dos professores da rede pública municipal de ensino, especialmente dos que atuam com a defasagem escolar, e atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sendo 01(um) centro até o final do 2º (segundo) ano e o outro até o 9º (nono) ano de vigência deste PME;

7.52) garantir parceria com a Secretaria Municipal de Saúde através do Programa Saúde na Escola – PSE objetivando estabelecer um cronograma de atendimento clínico, odontológico e oftalmológico aos estudantes da rede pública municipal de ensino;

7.53) garantir parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social objetivando a aquisição de óculos, mediante resultado de exame médico, para os estudantes da rede pública municipal de ensino de baixa renda familiar comprovada;

7.54) realizar no 3º (terceiro) ano de vigência deste Plano, concurso público para o cargo de fiscal de transporte escolar municipal;



7.55) garantir a existência de motoristas, fiscais e nutricionistas em quantidades suficientes para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Educação, durante o período de vigência deste PME;

7.56) garantir, o repasse dos recursos financeiros, por parte da Secretaria Municipal de Finanças, necessários ao custeio da aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos/as estudantes conforme legislação específica, devendo o mesmo não integrar o percentual dos 25% de recursos destinados à educação;

7.57) garantir, em anos alternados, a doação de fardamento escolar para todos os estudantes matriculados na rede municipal de educação, devendo para tanto ser adotadas as providências quanto a alocação de recursos financeiros do tesouro municipal para o atendimento a esta demanda.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de jovens, adultos e idosos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano deste plano, para as populações do e no campo, da região de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implantar políticas municipais educacionais para atender aos jovens, adultos e idosos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;



8.3) garantir como política municipal o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de ausência e baixa frequência para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7) identificar as causas de evasão escolar na Educação de Jovens, Adultos e Idosos e em regime de colaboração, elaborar e executar ações que superem estas causas garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem no atendimento destes estudantes na Rede Municipal de Ensino;

8.8) Executar sempre que se fizer necessário a classificação e reclassificação dos(as) estudantes da EJA conforme LDB nº. 9.394/1996 artigo 23, § 1º e 24, inciso II e inciso V e Resolução 048/2002 CEE/AL.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população deodorense com 15 (quinze) anos ou mais para 100% (cem por cento) até 2025 e, até o nono ano de vigência deste PME e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional no município de Marechal Deodoro.



Estratégias:

- 9.1) assegurar a oferta gratuita e a permanência com qualidade na educação de jovens, adultos e idosos e a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) realizar diagnóstico dos jovens, adultos e idosos não escolarizados, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos para inseri-los na rede municipal de ensino;
- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos nas escolas da rede municipal de ensino com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos e idosos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.6) executar ações de atendimento ao/à estudante da educação de jovens, adultos e idosos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e ação social;
- 9.7) assegurar a oferta de educação de jovens, adultos e idosos nas etapas de ensino fundamental, às pessoas em período de ressocialização em todos os estabelecimentos da sociedade civil organizada;
- 9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as alunos/as;



9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e escolarização de educação de jovens, adultos e idosos,

9.10) propor e implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos/as com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens, adultos e idosos no município, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

10.1) implantar programa nacional (PROEJAI) de Educação de Jovens, Adultos e Idosos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) ofertar e garantir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da Educação de Jovens, Adultos e Idosos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens, adultos e idosos, considerando as especificidades do campo e das diversidades étnico racial e religiosa, entre outras e as pessoas com deficiência e baixo nível de escolaridade, inclusive na modalidade de educação a distância ampliando as oportunidades profissionais desta população;



10.4) implantar políticas municipais em parceria com as políticas estaduais e nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5) atualizar no primeiro ano de vigência deste PME, a proposta curricular municipal da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à educação profissional;

10.7) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) fomentar parcerias para a assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional;

10.9) orientar a expansão da oferta de Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas em período de ressocialização em todos os estabelecimentos da sociedade civil organizada, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;



10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens, adultos e idosos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.11) considerar, nas políticas públicas de jovens, adultos e idosos, as necessidades específicas dos idosos;

10.12) ofertar a EJAII de forma integrada ou concomitante com a Educação Profissional a partir do segundo ano de vigência desse plano.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;



11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar, pela União ou Estado, sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) propor a expansão nas redes Estadual e Federal, o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e comunidades de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) estimular, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);

11.11) propor, a União e a Rede Estadual de Ensino investimentos em assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.12) contribuir para garantia do acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, a estudantes em condições de desigualdade étnico- raciais , inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.13) fomentar a expansão, nas redes Estadual e Federal, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



Meta 12: fomentar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior, da região para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão em parceria com a União e Estado para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público até a vigência deste Plano.

Estratégias:

12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) propor a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) propor elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor/a para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) fomentar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação



- superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 12.6) propor a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
- 12.7) fomentar que a rede Estadual e Federal assegurem, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social;
- 12.8) estimular que a rede Estadual e Federal amplie a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.9) fomentar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.10) propor que as instituições de educação superior, assegurem condições de acessibilidade na forma da legislação;
- 12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
- 12.12) propor a garantia de consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.13) fomentar a expansão do atendimento específico às populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nestas populações;



- 12.14) propor as instituições estaduais e federais a realização do mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.15) propor a institucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.16) estimular a consolidação de processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 12.18) estimular a expansão e reestruturação das universidades estaduais e municipais existentes na data de promulgação da Constituição Federal de 1988, a partir de apoio técnico e financeiro do Governo federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento;
- 12.19) estimular a reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão no prazo de 2 (anos) anos para a conclusão de processos autorizativos de cursos ou instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores, de credenciamento ou reconhecimento de instituições;
- 12.20) fomentar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos – PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.



Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 13.1) propor o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 13.2) propor ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo que mais estudantes, de mais áreas, sejam avaliados no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
- 13.3) fomentar a indução do processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.4) fomentar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos/as, combinando formação geral, educação para as relações étnico-raciais, além de prática didática;
- 13.5) induzir as universidades a elevar o padrão de qualidade, direcionando suas atividades, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- 13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE aplicado ao final do 1º (primeiro) ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;



13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas em potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) elevar a qualidade da educação superior, por meio do aumento gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, para 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, para 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e da melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) propor formação inicial e continuada dos/as profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) propor a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;



- 14.3) propor a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu*;
- 14.4) propor a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.5) propor a implementação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.6) propor a implementação de ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.7) fomentar a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos *campi* novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.8) estimular a manutenção e expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.9) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;
- 14.10) fomentar o intercâmbio científico, e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.11) garantir a formação *stricto sensu* (fechado) em parceria com a UFAL, UNEAL ou instituições particulares para profissionais efetivos da educação municipal, tendo como área de pesquisa a educação com foco na formação de professores a se realizar no 1º ano de vigência deste plano.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política

101



nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os participantes;

15.2) incentivar aos estudantes matriculados na educação superior o direito ao financiamento estudantil em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) incentivar o diagnóstico da demanda e a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, e para a educação especial;

15.4) apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do/a aluno/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação;

15.5) apoiar o estágio nos cursos de licenciatura, visando a trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos/as graduandos/as e as demandas da educação básica;



15.6) fortalecer a implantação e implementação por meio das IES Públicas no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.7) fomentar a implantação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.8) estabelecer parcerias para a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9) participar do programa nacional de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tem como idioma nativo as línguas que lecionam;

Meta 16: formar em nível de pós-graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o 9º (nono) ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



- 16.2) implantar e consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.3) propor articular parceria com as IES públicas, a oferta de cursos de formação continuada, presencial ou à distância, com calendários diferenciados, que atendam às demandas para a educação especial, gestão escolar, coordenação pedagógica, educação de jovens, adultos e idosos, educação infantil, educação indígena, educação no campo, com destaque nas áreas de ensino, idiomas, libras, braille, artes, música e cultura, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME;
- 16.4) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.5) implantar parcerias com as IES para a oferta de bolsas de estudo de graduação e de pós-graduação dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal da Educação Básica, a partir da vigência deste PME;
- 16.6) criar política municipal de formação continuada dos professores e professoras das escolas públicas de educação básica em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, incentivando a produção cultural da comunidade escolar.

Meta 17: valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 5º (quinto) ano de vigência deste PME.



Estratégias:

17.1) constituir fórum permanente com representação do Município e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os/as profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) promover, a cada dois anos, a partir da vigência deste plano, uma CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob a coordenação do Fórum em parceria com a SEMED/Marechal;

17.3) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pelo IBGE;

17.4) revisar anualmente o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da rede pública municipal de ensino para os/as profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.5) requerer a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional quando este não tiver as condições financeiras reais para o pagamento do valor do piso;

17.6) garantir a equiparação do rendimento médio dos profissionais docentes ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 3º (terceiro) ano de vigência deste PME.

Meta 18: Garantir o disposto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os (as) profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, lei nº 990/2010, tomando como referência, para efeito de salários, o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



Estratégias:

- 18.1) estruturar a rede pública municipal, de modo que até o início do 5º ano de vigência deste PME, pelo menos 50% (cinquenta por cento) no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 30% mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;
- 18.2) instituir política de acompanhamento do professor e da professora iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do/a professor/a ao final do estágio probatório;
- 18.3) garantir, no plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos/as profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, licenças remuneradas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- 18.4) realizar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência desta Lei, em regime de colaboração, o censo dos/as profissionais da educação da rede pública municipal de ensino;
- 18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas no campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.6) solicitar à União o repasse de transferências voluntárias na área da educação para o Município;
- 18.7) garantir no segundo ano de vigência deste PME, realização de concurso público para profissionais da educação da rede pública municipal de ensino;
- 18.8) implantar critérios para o processo de remanejamento ou concessão de permuta dos profissionais da educação entre municípios.



Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública a comunidade escolar no âmbito das escolas públicas da rede municipal de Marechal Deodoro prevendo recursos e apoio técnico para tanto.

Estratégias

19.1) assegurar condições, para revisão e efetiva implementação da Lei Municipal 1010/2011 que apresenta subsídios para que se efetive a gestão democrática da educação;

19.2) solicitar à União o repasse de transferências voluntárias na área da educação para o Município no caso de sua legislação específica, que regulamente a matéria na área de sua abrangência e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho;

19.3) garantir a implementação dos programas de apoio e formação aos/às conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar, e aos/às representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

19.4) garantir, até o primeiro ano de vigência deste plano, a constituição de um Fórum Permanente de Educação;

19.5) estimular e garantir a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, a partir do 5º ano do Ensino Fundamental;

19.6) estimular a constituição e o fortalecimento dos conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;



19.7) garantir a participação dos profissionais da educação na consulta, na formulação dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por segmento da comunidade escolar;

19.8) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira;

19.9) aplicar prova municipal específica (concurso interno), através de consultoria externa a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de coordenadores pedagógicos e de diretores escolares associada à consulta pública da comunidade escolar;

Meta 20: ampliar o investimento em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir a aplicação de no mínimo 25% da receita de impostos do município em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme a lei orçamentária anual do município e assegurar a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação pública municipal e das suas modalidades, em atendimento ao art. 206, inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de qualidade;

20.2) elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar;

20.3) destinar, no mínimo, 25% à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo, gás natural, pré-sal e outros recursos, com a



finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI no caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas na vigência deste PME;

20.5) garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização das Metas e Estratégias estabelecidas neste PME;

20.6) desenvolver, durante a vigência deste PME, programa municipal de incremento à arrecadação, combate à renúncia fiscal e a sonegação, visando à ampliação indireta dos recursos financeiros para a educação;

20.7) participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir a aplicação de 10% do PIB, até o nono ano de vigência deste PME, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2016; 7% até 2018; 8% até 2020; 9% até 2022 e 10% até 2024;

20.8) manter a busca ativa de recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME em um processo permanente em um regime de colaboração;

20.9) assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões sejam mantidos pelo FAPEN com tratamento remunerativo igualitário aos servidores da educação em exercício da função;



20.10) assegurar os recursos públicos necessários a superação dos déficits educacionais em todos os níveis, bem como a manutenção e o desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades de ensino;

Meta 21: garantir através de políticas públicas municipais a democratização e o acesso às informações referentes à área socioambiental a todos os(as) estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, promovendo o conhecimento da diversidade biológica local e o desenvolvimento de saberes afins.

Estratégias:

21.1) promover, em regime de colaboração, programas e projetos que desenvolvam conhecimentos, habilidades, atitudes e valores sociais, voltados para a conservação do meio ambiente, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;

21.2) promover ações contínuas, na comunidade escolar, de preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

21.3) fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo promovendo a preservação do meio ambiente e a economia sustentável;

21.4) promover, em parceria com os entes federados, o Estado e os municípios, a pesquisa e a apropriação de instrumentos tecnológicos pedagógicos e metodológicos que aprimorem a prática discente e docente e a cidadania ambiental.

3. ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Considerando-se que existe uma conexão deste plano com o PNE, de caráter necessariamente integrado e articulado dos três instrumentos de políticas públicas de educação, segundo preconiza o PNE, ficam estabelecidos os mesmos critérios e procedimentos daquele para o acompanhamento e avaliação do PME/Marechal



Deodoro, de modo que se possa garantir segurança e efetividade no prosseguimento das ações aqui estabelecidas. Assim, impõe-se, após a sanção deste plano pelo Chefe do Executivo Municipal, a criação em 90(noventa) dias de um Fórum Municipal de Educação e de uma coordenação de acompanhamento e avaliação do PME, inclusive para sua articulação com os Planos Nacional e Estadual, já que ao MEC e a SEE/AL cabem um importante papel indutor e de apoio técnico e financeiro na realização de muitas das metas deste PME, além do compartilhamento das responsabilidades educacionais entre os entes federados, segundo o que estabelecem a CF e a LDB.

Sabe-se, porque consta do PNE, que, para a melhoria da educação oferecida também pelo município há limites no desenvolvimento do ensino, bem como na gestão, no financiamento, na formação e na valorização do magistério e dos demais trabalhadores da educação. Há, segundo diz o PNE, dentre as diretrizes, metas e estratégias por ele estabelecidas, muitas ações cuja iniciativa cabe à União, mais especificamente ao Poder Executivo Federal, como também há metas que precisam da parceria do Governo Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que os estados e os municípios não dispõem, seja porque a presença da União confere maior poder de mobilização e realização. Ainda segundo o PNE, além do essencial papel do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação – CONSED e da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, nos temas referentes à Educação Básica “Considera-se, igualmente, muito importante”, conforme consignada no PNE, “a participação de entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores da educação, dos estudantes e dos pais reunidos nas suas entidades representativas” (PNE), sendo a presença de representação do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Marechal Deodoro indispensável na Coordenação Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deste município. Faz-se, igualmente necessário que entidades da sociedade civil, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei nº 8.069/90), estejam também integrados neste acompanhamento e avaliação, como também, o Comitê Técnico de Pesquisa, Produção e Sistematização deste PME, instituído pela Portaria nº 09 de 18 de maio de 2015 e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB que deverá ter, igualmente, corresponsabilidade na boa condução deste plano. Para sua ação, a avaliação do PME deve valer-se, além de seus próprios dados, também dos dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidas


911



pelos sistemas de avaliação já em operação ou que venham a ser criados, tais como o Sistema de Avaliação do Ensino Básico – SAEB. Além da avaliação contínua, deverão ser feitas também avaliações periódicas do PME/Marechal Deodoro, cabendo a estas entidades regulamentarem a forma de execução e avaliação deste plano, do qual constarão ações, procedimentos e prazos para o acompanhamento e a avaliação deste PME. Tal qual o PNE, as metas e estratégias deste plano somente poderão ser alcançados se ele for assumido como um compromisso do município para consigo mesmo. Concluindo, tal qual afirma o PNE, é possível dizer que, sendo a aprovação deste PME obra da Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL, a partir de um contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil e a consequente cobrança das metas neste PME propostas, são fatores decisivos para que a educação escolar do município de Marechal Deodoro produza a mudança demandada no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania da população deodorense.

Nesse sentido, garantir e manter o Comitê Técnico de Pesquisa, Produção e Sistematização na SEMED durante os 10 (dez) anos de vigência desse Plano a fim de acompanhar monitorar e avaliar o desenvolvimento e a efetivação das políticas públicas propostas é de fundamental importância nesse processo.



REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais de Educação Básica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. P. 124,125 e 126.
- Douglas Apratto Tenório: historiador – Rochana Campos: Geógrafa – Cícero Péricles: Economista – Maceió: Instituto Arnon de Mello, 2006.
- Estatuto do Magistério Público Municipal de marechal Deodoro, Lei 989/10
- BRASIL. Lei nº 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Ministério da educação – Imprensa Oficial, 1996.
- Ferrare, Josemary Omena Passos. Marechal Deodoro: um itinerário de referências culturais. Maceió: Edições Catavento, 2002. pp. 47-51.
- <http://primeiraeducacao.com.br/noticia/2014/12/13/policia-ambiental-minimiza-desmatamento-de-mangue>
- IBGE-Censo2010 Demográfico
- Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro publicada em 31 de dezembro de 2004.
- Plano Nacional de Educação – PNE – Lei nº 13.005/2014
- Plano Estadual de Educação – PEE- Lei nº
- Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração da Rede Pública Municipal de Marechal Deodoro – Lei nº 990/10
- Revista Eletrônica de Educação. ano V. nº 9, julho./dezembro de 2011.
- UOL - Biografias (Marechal Deodoro da Fonseca)



ANEXOS

SISTEMA EDUCATIVO NACIONAL DE BRASIL

14. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

14.1 ORGANIZAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. OBJETIVOS GERAIS

A educação de jovens e adultos é uma modalidade do ensino fundamental e do ensino médio, dando oportunidade a jovens e adultos para iniciar e/ou dar continuidade aos seus estudos.

A Constituição de 1988, em seu art. 208, inciso I, garante o acesso ao ensino fundamental gratuito, inclusive àqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria. Esse dispositivo constitucional determina, portanto, o dever do Estado de promover a educação de jovens e adultos.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases definiu que a educação de jovens e adultos deve atender aos interesses e às necessidades de indivíduos que já tinham uma determinada experiência de vida, participam do mundo do trabalho e dispõem, portanto, de uma formação bastante diferenciada das crianças e adolescentes aos quais se destina o ensino regular. É por isso que a educação de jovens e adultos é também compreendida como educação contínua e permanente.

De acordo com a Resolução n.º 1, de 5 de julho de 2000, do Conselho Nacional de Educação (CNE) – que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos –, a oferta desta modalidade de ensino deve considerar as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio, de modo a assegurar:

- I. quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;
- II. quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores;
- III. quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica. (art. 5º)

A educação de jovens e adultos é oferecida em cursos presenciais, semipresenciais e não-presenciais (a distância), além da oferta de exames supletivos.

A estrutura do ensino presencial, semipresencial e não-presencial pode variar de acordo com as opções de cada sistema de ensino. Tanto a estrutura e a duração dos cursos de educação de jovens e adultos como dos exames supletivos devem ser definidas pelos próprios sistemas de ensino, respeitadas as normas da legislação educacional.

O ensino presencial pode ser oferecido anualmente, correspondendo à duração do ensino regular, embora com enfoque e metodologias diferenciadas. Pode também ser



oferecido semestralmente, ou seja, cada semestre na educação de jovens e adultos corresponderia a um ano do ensino regular. Qualquer que seja a forma dos cursos presenciais de educação de jovens e adultos, os alunos são avaliados no processo.

Os cursos não-presenciais podem ser oferecidos sob as mais variadas formas, inclusive mediante estudos modulares, e avaliados em exames supletivos. Os cursos semipresenciais são de frequência não-obrigatória e, também, são avaliados em exames supletivos.

A Resolução n.º 1/2000, do CNE, define que «no caso de cursos semi-presenciais e a distância, os alunos só poderão ser avaliados, para fins de certificados de conclusão, em exames supletivos presenciais oferecidos por instituições especificamente autorizadas, credenciadas e avaliadas pelo poder público, dentro das competências dos respectivos sistemas, conforme a norma própria sobre o assunto e sob o princípio do regime de colaboração» (art. 10).

No Brasil, não existem ainda dados sistematizados sobre o ensino não-presencial. Por isso, os dados limitam-se ao ensino presencial.

14.2 ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRESENCIAL DE JOVENS E ADULTOS

14.2.1 Instituições que oferecem educação presencial de jovens e adultos. calendário e horário escolar

Enquanto modalidade de ensino, a educação de jovens e adultos está inserida nos mesmos preceitos dos respectivos níveis de ensino aos quais está associada: o ensino fundamental e o ensino médio.

Apesar das diversidades existentes na educação brasileira, de uma forma geral, a educação de jovens e adultos pode ser oferecida em instituições públicas ou privadas, estabelecimentos estes que podem atuar:

- Exclusivamente nesta modalidade de ensino, oferecendo o ensino fundamental e/ou o ensino médio.
- Em um ou mais níveis de ensino, inclusive nesta modalidade.

A oferta visa alfabetizar e escolarizar através de cursos que atendam as especificidades dos alunos jovens e adultos, estruturados em módulos, ciclos ou etapas, correspondentes, em média, a um ano para cada duas séries, uma vez que leva em conta a experiência e os conhecimentos prévios que os alunos possuem.

A educação de jovens e adultos pública e gratuita é um direito de todo jovem ou adulto pouco ou não-escolarizado, sendo, portanto, um dever do poder público ofertá-la. No entanto, ela é também oferecida por organizações não-governamentais (ONGs) e empresas e instituições da sociedade civil, sobretudo no que se refere aos cursos de alfabetização. Ressalte-se, no entanto, que muitas dessas instituições não são credenciadas pelos sistemas de ensino conforme a legislação vigente. Da mesma forma, muitos dos cursos de educação de jovens e adultos oferecidos por associações de bairro, clubes e demais espaços alternativos não têm validade legal.

A organização do calendário e do horário escolar da educação de jovens e adultos deve atender as especificidades locais e da clientela escolar



14.2.2 Orientações metodológicas e conteúdos da educação presencial de jovens e adultos

Segundo o Parecer n.º 11, de 10 de maio de 2000, do CNE, a educação de jovens e adultos possui três funções: reparadora, equalizadora, qualificadora.

A função reparadora refere-se não só à entrada dos jovens e adultos no circuito dos direitos civis pela restauração de um direito negado – o direito a uma escola de qualidade –, mas também o reconhecimento da igualdade de todo e qualquer ser humano quanto ao acesso a um bem real, social e simbolicamente importante. A função equalizadora relaciona-se à igualdade de oportunidades que possibilitarão aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços da estética e nos canais de participação. A função qualificadora é a função permanente e, mais que uma função, o próprio sentido da educação de jovens e adultos; refere-se à educação permanente, com base no caráter incompleto do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não-escolares.

De acordo com as recomendações internacionais (Conferência Internacional de Educação de Adultos – Confinteá), a educação de jovens e adultos deve ter como princípios:

- Sua inserção num modelo educacional inovador e de qualidade, orientado para a formação de cidadãos democráticos, sujeitos de sua ação, valendo-se de educadores que tenham formação permanente como respaldo da qualidade de sua atuação.
- Currículo variado, que respeite a diversidade de etnias, de manifestações regionais e da cultura popular, cujo conhecimento seja concebido como uma construção social fundada na interação entre a teoria e a prática e o processo de ensino e aprendizagem como uma relação de ampliação de saberes.
- A educação de jovens e adultos deve abordar conteúdos básicos, disponibilizando os bens socioculturais acumulados pela humanidade.
- As modernas tecnologias de comunicação existentes devem ser colocadas à disposição da melhoria da atuação dos educadores.
- A articulação da educação de jovens e adultos à formação profissional, no atual estágio de desenvolvimento da globalização da economia, marcada por paradigma de organização do trabalho, não pode ser vista de forma instrumental, mas exige um modelo educacional voltado para a formação do cidadão e do ser humano em todas as suas dimensões.
- O respeito aos conhecimentos construídos pelos jovens e adultos em sua vida cotidiana.

A base teórica que fundamenta o processo de ensino e aprendizagem das práticas pedagógicas da educação de jovens e adultos pressupõe um modelo de ensino por resolução de problemas; o uso de diferentes estratégias metodológicas para a aprendizagem de diferentes conteúdos; a aprendizagem significativa que deve partir dos conhecimentos prévios dos alunos; a interação entre os pares e com parceiros mais experientes.

Os alunos constroem conhecimentos na interação com o contexto social, mesmo sem ter passado pelo processo de escolarização. Valorizar esses conhecimentos e relacioná-los com novos conteúdos é imprescindível para uma aprendizagem significativa, possibilitando ao professor o planejamento de situações de aprendizagem para ampliá-los e/ou transformá-los. Quanto maior a profundidade e qualidade das relações, maior a significatividade da aprendizagem.

Os novos conteúdos devem ser significativos, cientificamente bem construídos, ter funcionalidade, considerando-se as capacidades dos alunos, suas possibilidades cognitivas e afetivas.



Tais conteúdos devem ser re-significados, resgatando-se sua importância no processo de ensino e aprendizagem, entendendo-se como saberes culturais: conceitos, explicações, habilidades, linguagens, fatos, valores, crenças, sentimentos, atitudes, interesses, condutas, raciocínios, etc., para o desenvolvimento do educando e sua formação integral. Re-significar os conteúdos pressupõe entender o que o educando deve saber, o que deve saber fazer e como deve ser.

As experiências realizadas por Paulo Freire na década de 60 indicam uma valorização dos conhecimentos construídos fora da escola pelos jovens e adultos e a consideração destes como pontos de partida para novos conhecimentos. Nessas experiências havia uma preocupação com o repertório linguístico dos alunos, afirmando que «a leitura do mundo precede a leitura da palavra».

Estes conhecimentos são pontos de partida para a produção de novos conhecimentos. Sendo assim, quando se dirigem a uma escola, os jovens e adultos não se encontram «vazios», como muitas vezes a escola acredita.

A escrita, como toda criação humana, é um objeto de cultura. Ela é a consequência de necessidades surgidas no enfrentamento dos homens no mundo. O analfabeto é também um produtor de cultura, e assim deve ser considerado no processo de alfabetização. Este deve ser realizado não como mero exercício de memorização, mas como uma aprendizagem ativa que se realiza através do ato de pensar.

Como produtor de cultura e portador de conhecimentos, o alfabetizando é o sujeito que aprende a escrever a partir da "leitura do mundo" que já era capaz de fazer, mesmo quando analfabeto.

Educador e educando, ambos têm um saber, mas nunca estarão prontos e acabados, não sabem tudo. Esta situação coloca o educador e o educando em uma posição de igualdade indispensável para a existência do diálogo. É no diálogo que o saber do educador e do educando se trocam, se provocam na busca dos objetivos de cada um: aprender a escrever e ensinar.

O modelo autoritário distancia o educador do educando, dificultando a produção do conhecimento porque dificulta o diálogo, permitindo apenas ordens que, vindas «de cima», não estimulam a reflexão que cria o conhecimento.

A educação definida por Paulo Freire vê o conhecimento como um instrumento para a ação mais eficaz dos homens sobre o mundo. Esta ação tem sempre uma marca: mudança ou continuidade. Portanto, não é nunca um ato neutro. A alfabetização que serve aos mais pobres é aquela que dá a força e a capacidade de aprender aos alfabetizados, que usa a língua e a escrita para a reflexão da realidade e para o desvelamento do que ainda não é do conhecimento deles.

Na década de 80 temos as contribuições dos estudos de Emília Ferreira e Ana Teberosky, que apresentam uma nova forma de entender o processo de aquisição da escrita pelos alunos. E, também, uma pesquisa de Ferreira que trouxe conhecimentos sobre o sistema de escrita de adultos pouco escolarizados ou não-alfabetizados.

É importante salientar que a educação de jovens e adultos comporta a atuação de grande diversidade de entidades governamentais e não-governamentais, o que possibilitou muitas experiências bem-sucedidas, em âmbito nacional.

A partir das diretrizes e orientações metodológicas apresentadas, no que se refere aos conteúdos, a educação de jovens e adultos deve atender aos preceitos curriculares referentes a cada nível de ensino ao qual está associada (ensino fundamental e ensino médio), tanto em termos de elaboração dos cursos presenciais como semipresenciais e não-presenciais.

Sendo assim, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os currículos da educação básica (no ensino fundamental e no ensino médio) compreendem uma base nacional comum, a ser adotada por todos os sistemas de ensino, e uma parte



diversificada que contemple as características regionais e locais (relativas à sociedade, à cultura, à economia e à clientela), referentes aos respectivos sistemas de ensino (art. 26).

A base nacional comum deve «abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil». Abrange ainda o ensino da arte, cujo objetivo está na promoção do desenvolvimento cultural dos alunos; a educação física, embora seja «facultativa nos cursos noturnos» e deva ajustar-se «às faixas etárias e às condições da população escolar»; o ensino de História do Brasil, devendo-se levar em conta «as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia» (art. 26, § 1º ao 4º).

A existência da parte diversificada do currículo é obrigatória a partir do quinto ano do ensino fundamental; ela deve ser definida pelo respectivo sistema de ensino, sendo obrigatório, no entanto, «o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha deve ficar a cargo da comunidade escolar» (art. 26, § 5º).

De acordo com a LDBEN, os conteúdos curriculares desenvolvidos no ensino fundamental e no ensino médio, tanto na base nacional comum como na parte diversificada, devem observar as seguintes diretrizes:

- I. a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II. consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III. orientação para o trabalho;
- IV. promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (art. 27)

Ainda de acordo com a LDBEN (art. 32), o ensino fundamental deverá ter «por objetivo a formação básica do cidadão, mediante»:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social

O ensino médio, conforme a LDB, tem como finalidades:

- I. a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (art. 35)

A partir das orientações gerais da LDBEN, cabe aos sistemas de ensino definirem, em seu âmbito, a estrutura, o currículo, a proposta pedagógica e o devido acompanhamento, tendo por base também as diretrizes curriculares para a educação de jovens e adultos.



Em relação aos conteúdos e propostas curriculares, deve-se ressaltar as orientações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série do ensino fundamental e para o ensino médio. Em 1997, o MEC disponibilizou a proposta curricular para o 1º segmento da educação de jovens e adultos, estando prevista para o final do 1º semestre de 2002 a que corresponde ao 2º segmento. Essas medidas irão proporcionar elementos que propiciam a elaboração e implementação de propostas curriculares adequadas às especificidades dos alunos dessa modalidade de ensino.

A proposta curricular do 1º segmento pressupõe o trabalho com três áreas: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza. É necessário, porém, também considerar todas as áreas do conhecimento e os temas transversais, de acordo com os PCN de 1ª a 4ª série. Para o 2º segmento, enquanto não se disponibiliza a proposta curricular correspondente, são utilizados como referência os PCN de 5ª a 8ª série, com as áreas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, História, Artes e Educação Física.

Para o ensino médio, os PCN estão organizados em quatro partes: Bases Legais; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias.

14.2.3 Alunos da educação presencial de jovens e adultos: acesso, matrícula, idades, níveis, cursos

A matrícula na educação de jovens e adultos é destinada a todos aqueles que não tiveram acesso ao ensino fundamental e médio em idade escolar própria e desejam dar continuidade aos seus estudos.

Em termos de acesso a essa modalidade, a legislação educacional define que a idade mínima para o ingresso nos cursos de educação de jovens e adultos e a participação nos exames supletivos é de 15 anos completos para o ensino fundamental e de 18 para o ensino médio.

A tabela 63 aponta para uma concentração da matrícula da educação de jovens e adultos no ensino fundamental (67%), sendo o maior montante no segundo segmento (63%), o que indica uma elevação da conclusão das etapas anteriores.

OEI - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE BRASIL

SISTEMA EDUCATIVO NACIONAL DE BRASIL



Tabela 63

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS PRESENCIAIS COM AVALIAÇÃO NO PROCESSO, POR NÍVEL DE ENSINO/CURSO, BRASIL E REGIÕES, 2000 Brasil e regiões	Total	Alfabetização	Níveis de ensino			
			Fundamental		Médio	
			Total	1ª a 4ª série	5ª a 8ª série	
Brasil	3.315.217	169.879	2.272.114	843.470	1.428.644	873.224
Norte	414.512	37.299	336.474	126.046	210.428	40.739
Nordeste	758.013	92.095	562.876	342.610	220.266	103.042
Sudeste	1.325.772	26.383	854.374	225.086	629.288	445.015
Sul	547.253	10.187	354.634	89.043	265.591	182.432
Centro-Oeste	269.667	3.915	163.756	60.685	103.071	101.996

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Os cursos presenciais com avaliação no processo são predominantemente públicos (89%). Destes, 33% são municipais e 67%, estaduais (tabela 64). A oferta privada inclui, principalmente, cursos profissionalizantes promovidos por organizações não-governamentais (ONGs) e não ultrapassa 11%.

Tabela 64 – Número de Alunos Matriculados nos Cursos Presenciais com Avaliação no Processo, por Dependência administrativa – Brasil e Regiões – 2000

Tabela 64 – Número de Alunos Matriculados nos Cursos Presenciais com Avaliação no Processo, por Dependência administrativa – Brasil e Regiões – 2000 Brasil e regiões	Total	Dependência administrativa			
		Federal	Estadual	Municipal	Particular
Brasil	3.410.830	11.573	2.018.504	1.005.218	375.535
Norte	417.713	177	269.368	136.811	11.357
Nordeste	790.599	2.131	382.560	358.061	47.847
Sudeste	1.376.228	7.750	762.774	394.022	211.682
Sul	553.257	1.322	410.001	69.313	72.621
C.-Oeste	273.033	193	193.801	47.011	32.028

Fonte: MEC/INEP/SEEC

A respeito da ampliação da oferta de educação de jovens e adultos, cabe destacar as ações do MEC no sentido de garantir essa modalidade de ensino a todos os que não tiveram acesso ao ensino fundamental e médio na idade própria, como é o caso do Programa Recomeço. Esse programa consiste na transferência de recursos financeiros a Estados e municípios destinados a ampliar a oferta de ensino fundamental público a jovens e adultos. Dele participam Estados e municípios que tenham Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) abaixo de 0,5% e que, por isso, se enquadram nos esforços de minimização das desigualdades regionais atualmente existentes.



SISTEMA EDUCATIVO NACIONAL DE BRASIL

14.2.4 Docentes da educação presencial de jovens e adultos: requisitos legais, nível de escolaridade dos docentes

As exigências para a formação de docentes dessa modalidade são as mesmas dos respectivos níveis de ensino.

Com efeito, a Resolução n.º 1, de 5 de julho de 2000, do CNE, define que

a formação inicial e continuada de profissionais para a educação de jovens e adultos terá como referência as diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental e para o ensino médio e as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores, apoiada em:

- I. ambiente institucional com organização adequada à proposta pedagógica;
- II. investigação dos problemas desta modalidade de educação, buscando oferecer soluções teoricamente fundamentadas e socialmente contextualizadas;
- III. desenvolvimento de práticas educativas que correlacionem teoria e prática;
- IV. utilização de métodos e técnicas que contemplem códigos e linguagens apropriados às situações específicas de aprendizagem. (art. 17)

Assim, para atuação na educação de jovens e adultos, no primeiro segmento do ensino fundamental, exige-se do docente formação mínima no ensino médio, na modalidade Normal. Para atuação no segundo segmento do ensino fundamental e no ensino médio, exige-se que o professor tenha licenciatura plena na área de atuação. A partir de dezembro de 2007, a formação mínima para atuação na educação de jovens e adultos, nos dois níveis de ensino, será em nível superior.

No ano de 2000, cerca de 123 mil professores atuavam na educação de jovens e adultos (tabela 65); a maioria deles concentrava-se na rede pública (83%), sendo que, destes, a maior parte atuava na rede estadual (65%).

Tabela 65

NÚMERO DE FUNÇÕES DOCENTES EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, BRASIL E REGIÕES, 2000

DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, BRASIL E REGIÕES, 2000 Brasil e regiões	Total	Dependência administrativa			
		Federal	Estadual	Municipal	Privada
Brasil	122.699	172	65.649	35.941	20.937
Norte	13.508	6	7.946	4.926	630
Nordeste	27.618	38	12.135	12.644	2.80
Sudeste	53.016	93	27.163	13.599	12.16
Sul	18.407	32	11.823	2.878	3.674
Centro-Oeste	10.150	3	6.582	1.894	1.671

Fonte: MEC/INEP/SEEC.

Obs. O mesmo docente pode atuar em mais de um nível/modalidade de ensino e em mais de um estabelecimento escolar.

OEI – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE BRASIL

SISTEMA EDUCATIVO NACIONAL DE BRASIL

14.2.5 Mecanismos de avaliação, promoção e certificação. Acesso ao ensino médio e superior



A avaliação, a promoção e a certificação também seguem as mesmas determinações do ensino fundamental e médio, ou seja:

- Avaliação contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos.
- Possibilidades de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado.

Os cursos e exames supletivos realizados no interior dessa modalidade de ensino possibilitam ao aluno o prosseguimento de estudos em caráter regular, tanto no interior do ensino fundamental e do ensino médio como na educação superior.

Por outro lado, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) está desenvolvendo atualmente um exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos, cuja implementação deverá ser iniciada no segundo semestre do ano de 2002.